



ESTADO DO CEARÁ

# DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano III • Edição 689 • Fortaleza, Segunda-feira, 1 de Abril de 2013

Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano III - Edição 689

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO SALES NETO  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

## TRIBUNAL PLENO

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Des. José Arísio Lopes da Costa  
Des. João Byron de Figueirêdo Frota  
Des. Ademar Mendes Bezerra  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedroza Teixeira  
Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Durval Aires Filho  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Francisco José Martins Câmara  
Des. Valdsen da Silva Alves Pereira  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Des. Teodoro Silva Santos  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Ireneide Moura Silva  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Desa. Maria Viluba Fausto Lopes  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro- Secretário Geral

## ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Des. José Arísio Lopes da Costa  
Des. João Byron de Figueirêdo Frota  
Des. Ademar Mendes Bezerra  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro- Secretário Geral

## CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. Rômulo Moreira de Deus  
Des. José Arísio Lopes da Costa  
Des. Ademar Mendes Bezerra  
Desa. Maria Iracema Martins do Vale  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Des. Francisco Suenon Bastos Mota  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz  
Desa. Maria Viluba Fausto Lopes  
Des. Georgina Márcia Coelho Ramos - Secretária

## 1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente  
Des. José Arísio Lopes da Costa  
Des. Emanuel Leite Albuquerque  
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte  
Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

## 2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Ademar Mendes Bezerra - Presidente  
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira  
Des. Francisco Auricélio Pontes  
Dra. Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

## 3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente  
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes  
Des. Francisco Gladyson Pontes  
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo  
Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

## 4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente  
Des. Vera Lúcia Correia Lima  
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto  
Des. Teodoro Silva Santos  
Dra. Camila de Andrade Araripe - Secretária

## 5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Suenon Bastos Mota- Presidente  
Des. Clécio Aguiar de Magalhães  
Des. Francisco Barbosa Filho  
Des. Carlos Alberto Mendes Forte  
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

## 6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda - Presidente  
Des. Jucid Peixoto do Amaral  
Des. Manoel Cefas Fonteles Tomaz  
Desa. Maria Viluba Fausto Lopes  
Dra. Georgina Márcia Coelho Ramos - Secretária

## 7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho - Presidente  
Des. Francisco José Martins Câmara  
Des. Francisco Bezerra Cavalcante  
Desa. Maria Gladys Lima Vieira  
Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

## 8ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Valdsen da Silva Alves Pereira - Presidente  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Des. Carlos Rodrigues Feitosa  
Desa. Maria Ireneide Moura Silva  
Dra. Michelle Freitas Oliveira - Secretária

## CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. João Byron de Figueirêdo Frota - Presidente  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Des. Francisco Pedroza Teixeira  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Dra. Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com inicio às 13h30min)

Des. Francisco Pedrosa Teixeira - Presidente  
Des. Paulo Camelo Timbó  
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite  
Des. Francisco Gomes de Moura  
Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às segundas-feiras com inicio às 13h30min)

Des. João Byron de Figueirêdo Frota - Presidente  
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

## CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ªs e 4ªs segundas-feiras, com inicio às 17h)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido - Presidente  
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Des. Francisco Sales Neto  
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Desa. Vera Lúcia Correia Lima  
Desa. Francisca Adelineide Viana  
Des. Francisco Darival Beserra Primo  
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro- Secretário

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA N° 329/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização e uniformização dos procedimentos adotados no âmbito do Departamento de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça e do Serviço de Recursos Humanos do Fórum Clóvis Beviláqua;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, composto por: RINAH MELO DA SILVA, Diretora de Divisão de Pessoal, matrícula nº 200103.1/1, CLAUBER BARROSO CORDEIRO, Diretor de Divisão de Folha de Pagamento, matrícula nº 557.1/9, EDILSON BALTAZAR BARREIRA JÚNIOR, Diretor de Divisão de Recrutamento e Desenvolvimento de Pessoal, matrícula nº 83076.1/0, JACQUELINE LIMA ALVES, Chefe de Serviço de Treinamento, matrícula nº 7774.1/2, WALTER CALDAS MARQUES, Analista Judiciário, matrícula nº 7841.1/7, LUCAS FARIAS PESSOA, Analista Judiciário, matrícula nº 8830.1/8, RACHEL FEITOSA SOUTO, Diretora do Departamento de Administração, matrícula nº 5593.1/8, TEREZA RIBEIRO DA SILVA, Chefe de Seção de Pagamento, matrícula nº 26237.1/4, PERLA MARIA NOGUEIRA LEITE, Chefe de Seção de Pessoal, matrícula nº 1959.1/0, ADRIANA ALBANO DA ROCHA, Chefe de Centro de Treinamento Integrado, matrícula nº 4162.1/5, e JORGE EDUARDO MOURA SARAIVA, Auxiliar Judiciário, matrícula nº 201612.1/2, que atuará com o fim de identificar a necessidade de otimização e uniformização dos procedimentos adotados no âmbito do Departamento de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça e do Serviço de Recursos Humanos do Fórum Clóvis Beviláqua, bem como avaliar a viabilidade técnica e funcional da unificação das unidades de trabalho existentes em duplicidade.

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho a que se refere o art. 1º desta Portaria funcionará sob a coordenação da servidora RAFAELLA LOPES FERREIRA, Assessora Técnica da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, e mediante a realização de avaliação de progresso ao final dos primeiros 30 (trinta) dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 27 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504397-13.2013.8.06.0000,

**RESOLVE exonerar MATHIAS NOGUEIRA DE BRITO**, Matrícula nº 200891, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Oficial de Gabinete, símbolo GAJ-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504397-13.2013.8.06.0000,

**RESOLVE nomear MARIA DE NAZARÉ CUNHA LIMA**, Técnica Judiciária, Matrícula 200727, para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Oficial de Gabinete, símbolo GAJ-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Maria Gladys Lima Vieira.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 3º, § 2º, da Lei estadual nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 14.155, de 1º de julho de 2008, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500004-95.2013.8.06.0048,

**RESOLVE nomear MARTASUS GONÇALVES ALMEIDA** para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Conciliadora do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Baturité, símbolo GAJ-1.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de abril de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504397-13.2013.8.06.0000, **RESOLVE autorizar a disposição da servidora MARIA DE NAZARÉ CUNHA LIMA**, Técnica Judiciária, Matrícula 200727, atualmente lotada na Secretaria da 3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, **para o Tribunal de Justiça**, a fim de exercer o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Oficiala de Gabinete, símbolo GAJ-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Maria Gladys Lima Vieira. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504397-13.2013.8.06.0000, **RESOLVE autorizar a disposição da servidora MARIA DO CARMO LEAL XIMENES**, Analista Judiciária, Matrícula 201526, atualmente lotada na Secretaria da 3ª Vara de Sucessões da Comarca de Fortaleza, **para o Tribunal de Justiça**, a fim de exercer o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessora de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Maria Gladys Lima Vieira. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504397-13.2013.8.06.0000, **RESOLVE autorizar a disposição do servidor RAIMUNDO LÍVIO ROCHA JUNIOR**, Analista Judiciário - Área Judiciária, Matrícula nº 4244, atualmente lotado na Vara Única do Juízo Militar da Comarca de Fortaleza, **para o Tribunal de Justiça**, a fim de exercer o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Maria Gladys Lima Vieira. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de março do ano de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**RESOLVE nomear OLIVIA MARY PAIVA TORRES**, Técnica Judiciária, Matrícula nº 4074, para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Chefe de Serviço de Recrutamento e Seleção, símbolo GAJ-3.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504397-13.2013.8.06.0000,

**RESOLVE nomear MARIA DO CARMO LEAL XIMENES**, Analista Judiciária, Matrícula 201526, para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessora de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Maria Gladys Lima Vieira.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, em conformidade com o Processo Administrativo nº 8504397-13.2013.8.06.0000,

**RESOLVE nomear RAIMUNDO LÍVIO ROCHA JÚNIOR**, Analista Judiciário - Área Judiciária, Matrícula nº 4244, para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, com lotação no Gabinete da Desembargadora Maria Gladys Lima Vieira.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**PORTARIA N° 327 / 2013 - TJ - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Art. 12 da Lei estadual nº 11.601, de 06 de setembro de 1989, D.O. de 14 de setembro de 1989, regulamentado pelas Portarias nº 322/2007, de 09 de abril de 2007, D.J. de 16 de abril de 2007 e nº 1.459/2008, de 28 de outubro de 2008, D.J. de 29 de outubro de 2008, resolve **AUTORIZAR** a aquisição de **5.314** (cinco mil, trezentos e quatorze) **Créditos para Vale-Transporte Eletrônico – PasseCard**, distribuídos para **130** (cento e trinta) beneficiários, no valor de **R\$ 11.690,80** (onze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos) e **1.128** (um mil, cento e vinte e oito) **Créditos para Vale-Transporte Eletrônico – Metropolitano**, distribuídos para **27** (vinte e sete) beneficiários, no valor de **R\$ 4.155,20** (quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), sendo **132** (cento e trinta e dois) **Tipo E**; **572** (quinientos e setenta e dois) **Tipo F**; **44** (quarenta e quatro) **Tipo H**; **264** (duzentos e sessenta e quatro) **Tipo J** e **116** (cento e dezesseis) **Tipo M**, totalizando o valor geral de **R\$ 15.846,00** (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais), para concessão aos servidores lotados no Tribunal de Justiça, Comarcas do Interior e Fórum Clóvis Beviláqua, constantes nos Anexos I, II e III desta Portaria, durante o mês de **ABRIL de 2013**.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 27 de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRIGIDO  
PRESIDENTE

**ANEXO I DA PORTARIA N° 327 / 2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ORDEM	MATR.	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
1	98284/1-9	ANTONIO TADEU CAVALCANTE SOUSA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	24
2	3042/1-2	FRANCISCO GOMES DA SILVA JÚNIOR	CHEFE DE SERVICO DE ORGANIZACAO E METODOS	PASSE CARD	44
3	4182/1-8	FRANCISCO WILLIAM BOTELHO DA PAZ	OFICIAL DE MANUTENCAO	PASSE CARD	44
4	2647/1-7	JORGE HELDER DE SOUSA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
5	3680/1-6	MARIA DO CARMO GOMES TAVORA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
6	91047/1-2	MARIA GENILCE MARTINS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
7	91047/1-2	MARIA GENILCE MARTINS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	E	44
8	99511/1-3	NECY NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
9	935/1-3	STELA CARMEN FERREIRA LUSTOSA	DIRETOR DE DIVISAO DE PRODUCAO	PASSE CARD	44
10	37061/1-7	VERA LUCIA ALVES CARLOTA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	44

**ANEXO II DA PORTARIA N° 327 / 2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013**  
**COMARCAS DO INTERIOR**

ORDEM	MATR.	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
<b>COMARCA DE AQUIRAZ</b>					
1	8878/1-1	FATIMA REGIA ALVES CAMURÇA	TECNICO JUDICIARIO	PASSE CARD	44
2	8878/1-1	FATIMA REGIA ALVES CAMURÇA	TECNICO JUDICIARIO	H	44
<b>COMARCA DE GUIAUBA</b>					
3	3221/1-3	EDILSON ALCANTARA FILHO	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	44
4	3221/1-3	EDILSON ALCANTARA FILHO	AUXILIAR JUDICIARIO	M	44
5	3019/1-4	JOSECLEIBE LIRA DE AMORIM	TECNICO JUDICIARIO	PASSE CARD	44
6	3019/1-4	JOSECLEIBE LIRA DE AMORIM	TECNICO JUDICIARIO	M	44
<b>COMARCA DE MARACANAÚ</b>					
7	577/1-1	FRANCISCO JUVENIR DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	44
8	577/1-1	FRANCISCO JUVENIR DE JESUS PEREIRA	AUXILIAR JUDICIARIO	F	44

**ANEXO III DA PORTARIA N° 327 / 2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013**  
**FORUM CLOVIS BEVILAQUA**

ORDEM	MATR.	NOME	CARGO	TIPO	QTDE
1	200726/1-9	ADAILDO DE SOUSA COSTA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
2	200726/1-9	ADAILDO DE SOUSA COSTA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	E	44
3	94800/1-3	ADONIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	PASSE CARD	44
4	94800/1-3	ADONIAS FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	E	44
5	1878/1-0	ADRIANA MARIA CAMURÇA DE FONTES DODT	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
6	5055/1-0	ADRIANO VICENTE QUEIROZ	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	28
7	5055/1-0	ADRIANO VICENTE QUEIROZ	AUXILIAR JUDICIARIO	M	28
8	4987/1-8	AFRANIO BRIGIDO DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
9	201632/1-5	ALECSANDRO VIANA DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
10	201632/1-5	ALECSANDRO VIANA DE SOUZA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	44
11	200851/1-7	ANA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
12	5470/1-8	ANA PAULA MATIAS MENDES	ASSISTENTE TECNICO - DEP. DE SERVICIOS JUDICIAIS	PASSE CARD	36
13	200729/1-0	ANA ROSA DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44

14	93725/1-2	ANGELA MARIA DE SOUSA MEDEIROS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
15	5203/1-4	ANNA GABRIELLA PINTO DA COSTA	CHEFE DE SEÇÃO DE CADAST. DE ADOTANTES E ADOTANDOS	PASSE CARD	44
16	51860/1-3	ANTONIO HORACIO VERAS FALCAO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	0
17	200675/1-8	ANTONIO JOSE DA SILVEIRA RAMOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
18	200675/1-8	ANTONIO JOSE DA SILVEIRA RAMOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	44
19	4933/1-7	ANTONIO NUNES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
20	95800/1-8	AUREA MARIA MARTINS	TECNICO JUDICIARIO	PASSE CARD	44
21	200681/1-5	BERENIZA DE OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
22	5159/1-4	CLARICE ACIOLI MENEZES PERUCCHI	ASSISTENTE TECNICO - DEP. DE SERVICOS JUDICIAIS	PASSE CARD	44
23	11868/1-7	CRISTIANA DE MOURA RAMOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
24	12238/1-0	DAMARIS DE LIMA DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO DE SERVICOS GERAIS	PASSE CARD	44
25	91088/1-5	DIANA LIBERATO DE ALBUQUERQUE	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
26	200751/1-1	EDNARDO ALENCAR TAVARES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
27	200687/1-9	EDNARDO HERMINIO DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
28	4858/1-0	ELDENORA PEREIRA RODRIGUES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
29	200893/1-7	ETELVINA DANTAS E SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	40
30	4954/1-7	EUNICE LUIZ DE CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
31	23476/1-0	EVELINE SALES FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
32	94258/1-0	FERNANDO TEIXEIRA ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
33	94258/1-0	FERNANDO TEIXEIRA ARAUJO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	E	44
34	99510/1-6	FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	TELEFONISTA	PASSE CARD	44
35	200717/1-0	FRANCISCA CLAUDIA DE ALENCAR	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
36	5125/1-6	FRANCISCA PATRICIA BEZERRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
37	200698/1-2	FRANCISCA REGIA CONDE ALMEIDA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
38	200698/1-2	FRANCISCA REGIA CONDE ALMEIDA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	J	44
39	201484/1-0	FRANCISCA VANUSA BARROSO COSTA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	38
40	4444/1-3	FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	0
41	94155/1-3	FRANCISCO DE ASSIS MARIANO	VIGIA	PASSE CARD	44
42	94155/1-3	FRANCISCO DE ASSIS MARIANO	VIGIA	F	44
43	4424/1-0	FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA DA CRUZ	OFICIAL DE MANUTENCAO	PASSE CARD	44
44	200678/1-0	FRANCISCO FABIO PINHEIRO FONSECA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
45	2967/1-6	FRANCISCO FLAVIO MONTE DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO	PASSE CARD	44
46	518/1-0	FRANCISCO HAROLDO DE OLIVEIRA MOURA	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	44
47	518/1-0	FRANCISCO HAROLDO DE OLIVEIRA MOURA	AUXILIAR JUDICIARIO	J	44
48	94043/1-7	FRANCISCO JACINTO ALVES AVELINO	VIGIA	PASSE CARD	44
49	201614/1-7	FRANCISCO JOAO DE QUEIROZ CARVALHO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
50	5496/1-4	FRANCISCO OBERDONTO CAMPELO ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO - DEP. DE SERVICOS JUDICIAIS	PASSE CARD	44
51	200735/1-8	FRANCISCO SILVERIO RODRIGUES JORGE	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	36
52	11786/1-0	GERLANA SAMPAIO SILVA OLIVIER	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	42
53	34872/1-0	GLAIRTON LIMA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
54	34872/1-0	GLAIRTON LIMA DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	J	44
55	200682/1-2	IRANDI HOLANDA DE LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
56	11859/1-8	ISABELA BARBOSA FERREIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
57	664/1-9	JACINTA MARIA LIMA DE OLIVEIRA BARROS	TECNICO JUDICIARIO DE 2a ENTRANCIA	PASSE CARD	44
58	201633/1-2	JEANI ALMEIDA ROCHA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44

59	201013/1-7	JOSE ANACÉLIO SERAFIM DA COSTA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	0
60	201013/1-7	JOSE ANACÉLIO SERAFIM DA COSTA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	0
61	200731/1-9	JOSE ARIMATEIA DE OLIVEIRA CHAVES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
62	201499/1-3	JOSE CARLOS FERREIRA DE MELO	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	42
63	4150/1-4	JOSE JULIO FRANÇA NETO	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	44
64	5008/1-0	JOSE PIRAGIBE FIGUEIREDO MENDES	CHEFE DE SEÇÃO DE CONTADORIA	PASSE CARD	44
65	201115/1-7	JOSE ROSA FAÇANHA	CHEFE DE SEÇÃO DE ZELADORIA	PASSE CARD	44
66	5062/1-4	JOSE SERGIO ALVES MORAIS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
67	2911/1-0	KARLA CHRISTINA BEZERRA MAIA FONTENELE	TECNICO JUDICIARIO DE 3a ENTRANCIA	PASSE CARD	44
68	94157/1-8	LIANA MARIA MACHADO VALE	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
69	5085/1-9	LIDUINA GOMES GOUVEIA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
70	99495/1-8	LINDON CESAR BEZERRA FEITOSA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	38
71	4430/1-8	LOUISE HELENA RIBEIRO COUTINHO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
72	200749/1-3	LUCIA IRENE SILVA DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
73	200725/1-1	LUCIA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	40
74	36998/1-1	LUCIA MARIA BEZERRA DE LUCENA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	0
75	99500/1-0	LUCIANO MADEIRA LIMA	VIGIA	PASSE CARD	44
76	99500/1-0	LUCIANO MADEIRA LIMA	VIGIA	F	44
77	4859/1-8	LUIS EVERARDO BERNARDO LOPES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
78	94144/1-0	LUZIMAR ALVES FACUNDO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
79	200755/1-0	MAGNOLIA BANDEIRA BATISTA DE OLIVEIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
80	93590/1-0	MANOEL CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
81	93590/1-0	MANOEL CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	J	44
82	93910/1-0	MARCOS ALBERTO GIRAO BARROS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	36
83	5094/1-8	MARCOS ANTONIO DE SOUSA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
84	5133/1-8	MARCOS ROBSON LOPES SOARES	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	44
85	749/1-8	MARIA ALEXSANDRA PONCE DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE 3a ENTRANCIA	PASSE CARD	44
86	749/1-8	MARIA ALEXSANDRA PONCE DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE 3a ENTRANCIA	F	44
87	200779/1-2	MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA SOARES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
88	93728/1-4	MARIA CARDOSO CASTELO BRANCO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
89	200855/1-6	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES FRAGA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
90	5215/1-5	MARIA DE FATIMA AGUIAR GOULART RIBEIRO NUNES MAIA	CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	PASSE CARD	44
91	5215/1-5	MARIA DE FATIMA AGUIAR GOULART RIBEIRO NUNES MAIA	CHEFE DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	F	44
92	9716/1-8	MARIA DE FATIMA MAIA MOTA	ASSESSOR JURÍDICO - DEPART. DE SERVIÇOS JUDICIAIS	PASSE CARD	8
93	200727/1-6	MARIA DE NAZARE CUNHA LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
94	96770/1-1	MARIA DO SOCORRO DIAS SIQUEIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
95	97657/1-9	MARIA DO SOCORRO SANTOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
96	97657/1-9	MARIA DO SOCORRO SANTOS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	44
97	201601/1-9	MARIA DOLORES FERNANDES PEREIRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
98	200767/1-1	MARIA EVILANE MOTA MUNIZ	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
99	200743/1-0	MARIA GORETE PINHEIRO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
100	5139/1-1	MARIA HOLANDA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	44
101	5139/1-1	MARIA HOLANDA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR JUDICIARIO	J	44
102	200852/1-4	MARIA JUCINEIDE ALVES SILVESTRE	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
103	200786/1-7	MARIA SELMA ALENCAR LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
104	200733/1-3	MARIA SELMA DA SILVA FLORENCIO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44

105	200733/1-3	MARIA SELMA DA SILVA FLORENCIO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	44
106	201325/1-4	MARIA SUELTALENCAR FURTADO PINHO	SERVA DISPOSICAO	PASSE CARD	44
107	23487/1-3	MARILUCE BEZERRA LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
108	4943/1-3	MARINA REBOUCAS MONTEIRO	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	44
109	11902/1-0	MARLENE COUTINHO BARRETO FRANCA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	8
110	200700/1-2	MARY DE OLIVEIRA MOURA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
111	5506/1-2	MICHELLE JULIANE MACIEL DE LIMA	CHEFE DE SECAO DE CERTIDÕES	PASSE CARD	44
112	5636/1-7	NATIA MARIA DA SILVA COELHO VIANA	TECNICO JUDICIARIO	PASSE CARD	44
113	5636/1-7	NATIA MARIA DA SILVA COELHO VIANA	TECNICO JUDICIARIO		44
114	200753/1-6	NIVANDA LUCIA MAIA GOMES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
115	4567/1-3	PAULO CESAR DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
116	1022/1-0	PAULO SERGIO NOBREGA PASSOS	CHEFE DA SECAO DE COMUNICACAO E EXPEDIENTE	PASSE CARD	44
117	1959/1-0	PERLA MARIA NOGUEIRA LEITE	CHEFE DE SEÇAO DE PESSOAL	PASSE CARD	44
118	200756/1-8	RAIMUNDA NOGUEIRA DANTAS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
119	31787/1-4	RAMIRO LIMA VALE FILHO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
120	92501/1-5	REGINA MARIA BEZERRA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
121	201706/1-0	RICARDO DE LIMA CORREIA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
122	93737/1-3	SANDRA ESTER AGUIAR DE GOES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
123	94086/1-4	SEBASTIAO TEIXEIRA DE MENEZES	VIGIA	PASSE CARD	44
124	94086/1-4	SEBASTIAO TEIXEIRA DE MENEZES	VIGIA	F	44
125	11793/1-4	SERGIO PITOMBEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
126	200737/1-2	SILVANA MAIA MOURA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
127	200862/1-0	SILVIA MARIA COSTA SOUZA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
128	200856/1-3	SILVIA MARIA MOREIRA FALCAO DE SOUSA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	20
129	1846/1-6	SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
130	91591/1-8	SOLANGE RIBEIRO DE CARVALHO	CHEFE DE SEÇAO DE ARQUIVO	PASSE CARD	44
131	91094/1-2	TERESA CRISTINA TEIXEIRA DE BRITO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
132	2639/1-5	TEREZINHA DE VASCONCELOS LOPES	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
133	12347/1-4	TOMAS EDSON BANDEIRA ROCHA	AUXILIAR JUDICIARIO	PASSE CARD	44
134	95876/1-6	VERA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	38
135	8091/1-0	VERA LUCIA JUCA MORENO	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
136	200744/1-7	VIRGINIA MORAIS PESSOA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44
137	200744/1-7	VIRGINIA MORAIS PESSOA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	F	44
138	200672/1-6	WILLAMY RAMOS LIMA	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	0
139	200673/1-3	ZAIRTON FERNANDES REBOUCAS	TECNICO JUDICIARIO DE ENTRANCIA ESPECIAL	PASSE CARD	44

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995,

**RESOLVE nomear JOSÉ CLÁUDIO PINTO FERREIRA**, Técnico Judiciário, Matrícula nº 200375, para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Assessor Técnico da Secretaria Judiciária, símbolo GAJ-1.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2013.**

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
**PRESIDENTE**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**RESOLVE exonerar MARIA AMÉLIA DE MARACABA MONTENEGRO**, Matrícula 6217, do cargo em comissão de Gerência

e Assessoria Judiciária de Chefe de Serviço de Cálculos Judiciais, símbolo GAJ-3, e nomear LUANA LIMA DE SOUZA, Auxiliar Judiciária, Matrícula nº 4452, para o referido cargo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2013.**

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 313, DE 26 DE MARÇO DE 2013**, publicada na pág. 2 do DJE de 27 de março de 2013 – CADERNO 1: ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ :

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
28/03/13 (quinta-feira santa )	Maria Iraneide Moura Silva
29/03/13 (sexta-feira santa)	Luiz Evaldo Gonçalves Leite
30/03/13 (sábado)	Maria Gladys Lima Vieira ( por permuta)
31/03/13 (domingo)	Maria Vilauba Fausto Lopes

LEIA-SE:

DATA	DESEMBARGADOR PLANTONISTA
28/03/13 (quinta-feira santa )	Maria Iraneide Moura Silva
29/03/13 (sexta-feira santa)	Inácio de Alencar Cortez Neto ( por permuta)
30/03/13 (sábado)	Maria Gladys Lima Vieira ( por permuta)
31/03/13 (domingo)	Antônio Abelardo Benevides Moraes ( por permuta)

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 27 de março de 2013.

Pedro Henrique Genova de Castro  
SECRETÁRIO GERAL

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**RESOLVE exonerar PAULO ADRIANO SIQUEIRA BRAGA**, Matrícula 200901, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Assessor Técnico da Secretaria Judiciária, símbolo GAJ-1, e nomeá-lo para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretor do Departamento de Serviços Judiciários de Apoio, símbolo GAJ-1.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2013.**

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**RESOLVE exonerar LILIAN SOCORRO MACAMBIRA AGUIAR**, Matrícula 3061, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretora de Divisão de Atividades Auxiliares da Presidência, símbolo GAJ-2, e nomeá-la para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Chefe de Serviço de Distribuição Criminal, símbolo GAJ-3.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2013.**

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

**RESOLVE exonerar INAURA DE OLIVEIRA CAMINHA**, Técnica Judiciária, Matrícula 38166, do cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Diretora do Departamento de Serviços Judiciários de Apoio, símbolo GAJ-1, e nomeá-la para o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Chefe de Recursos Privativos, do Departamento Judiciário Cível, símbolo GAJ-3.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2013.**

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, a Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, **RESOLVE autorizar a disposição da servidora LUANA LIMA DE SOUZA**, Auxiliar Judiciária, Matrícula nº 4452, atualmente lotada na Secretaria da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, para o Tribunal de Justiça, a fim de exercer o cargo em comissão de Gerência e Assessoria Judiciária de Chefe de Serviço de Cálculos Judiciais, símbolo GAJ-3. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 dias do mês de março do ano de 2013.**

**Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE

PORTARIA N° 320 /2013 – A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria 722/2011, publicada no Diário da Justiça do dia 31 de maio de 2011, e de conformidade com Processo Administrativo nº 8522135-48.2012.8.06.0000, conceder três meia diárias, ao valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor de CLEISON PEREIRA DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário, Matrícula nº 8945, em razão de viagem à Comarca vinculada de Jaguaribara, nos dias 13 de agosto, 15 e 29 de outubro de 2012, para auxiliar o Magistrado na realização de diversas audiências. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 26 de março de 2013.

Vladia Santos Teixeira  
SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTRARIA N.º 303 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ , no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, de acordo com a Portaria Nº 815, de 3 de agosto de 2009 ( DJ de 05.08.2009), alterada pela Portaria nº 264, de 24 de fevereiro de 2010 (DJ de 25.02.2010) e de conformidade com o Processo nº 8504510-64.2013.8.06.0000

**DESIGNAR MARIA JOSÉ BENTES PINTO**, Juiza de Direito, para viajar a Brasília-DF, com o objetivo de participar da reunião do grupo de trabalho dos Juizados dos Aeroportos e do Torcedor – Copa das Confederações, no dia 21 de março do corrente ano, concedendo-lhe o pagamento de ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 629,74 (seiscientos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$ 406,87 (quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/BRASÍLIA / FORTALEZA, para a magistrada indicada.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.**

**DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE DO TJCE

PORTRARIA N.º 304 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**, de acordo com a Portaria Nº 815, de 3 de agosto de 2009 ( DJ de 05.08.2009), alterada pela Portaria nº 264, de 24 de fevereiro de 2010 (DJ de 25.02.2010) e de conformidade com o Processo nº 8504328-78.2013.8.06.0000

**DESIGNAR O DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, Diretor da ESMEC, para viajar a Fernando de Noronha-PE, no período de 16 a 19 de maio do corrente ano, com o objetivo de participar do XXXI Encontro do Colégio Permanente de Diretores de Escolas Estaduais da Magistratura – COPEDEM, no período de 16 a 18 de maio de 2013, concedendo-lhe o pagamento de 03 e ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 669,93 (seiscientos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), e uma ajuda de custo no valor de R\$ 92,00 (noventa e dois reais), totalizando R\$ 2.436,75 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), bem como, passagem aérea no trecho FORTALEZA/ FERNANDO DE NORONHA /FORTALEZA, para o Desembargador indicado.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de março de 2013.**

**DES. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO**  
PRESIDENTE DO TJCE

PORTARIA N° 318/2013 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8507063-21.2012.8.06.0000, RESOLVE conceder, a partir da data de publicação desta Portaria, à servidora MARIA ZÉLIA OLIVEIRA MELO MEIRELES, Técnico Judiciário, matrícula nº 1956.1/8, lotada no Gabinete da Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico

ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2013.

DESEMBARGADOR Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502484-93.2013.8.06.0000, RESOLVE designar JOSÉ VALTER DE VASCONCELOS, Oficial de Gabinete, símbolo GAJ 2, matrícula nº 200919.1/5 para substituir GLAUCIENE MASSIER, Assessora de Desembargador, símbolo DJS 2, matrícula nº 200530.1/0, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 14/02/2013 a 15/03/2013, e designar MARIA DE LOURDES ARAGÃO, Analista Judiciária Adjunta, matrícula nº 200603.1/9, para substituir o Oficial de Gabinete supracitado, todos lotados no Gabinete do Desembargador Clécio Aguiar de Magalhães. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502294-33.2013.8.06.0000, RESOLVE designar MAYRA BEZERRA OLIVEIRA, Oficiala de Gabinete, símbolo GAJ 2, matrícula nº 9264.1/8, para substituir JANADIELLY SARAIVA DE FURTADO MARTINS, Assessora de Desembargador, símbolo DJS 2, matrícula nº 8121.1/0, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 07/02/2013 a 08/03/2013, e designar ROZILDA HELENA FAÇANHA, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 343.1/2, para substituir a Oficiala de Gabinete supracitada, pelo mesmo período, todas lotadas no Gabinete do Desembargador Manoel Cefas Fonteles Tomaz. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

#### PORTRARIA Nº 319 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, conforme processo de nº 8500703.2013.8.06.0000,

RESOLVE conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, ao servidor TIAGO ROCHA CASTELLO BRANCO, Analista Judiciário, Matrícula nº 8147, tendo em vista a conclusão do curso de Especialização Lato Sensu em Gerenciamento de Projetos, na Faculdade Ateneu - FATE, com carga horária de 462 horas, e efeitos financeiros a partir de 15 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

#### PORTRARIA Nº 321 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, conforme processo de nº 8500769.2013.8.06.0000,

RESOLVE conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, ao servidor RÔMULO PINHEIRO RIBEIRO, Analista Judiciário, Área Técnico-Administrativa, Especialidade Economia, Matrícula nº 8244, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Contabilidade Pública, na Faculdade Integrada da Grande Fortaleza - FGF, com carga horária de 420 horas, e efeitos financeiros a partir de 16 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

#### PORTRARIA Nº 322 /2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, conforme processo de nº 8501552.2013.8.06.0000,

RESOLVE conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o

vencimento-base, à servidora NÍVIA DOS SANTOS MOTA, Analista Judiciária, Área Judiciária, Matrícula nº 9140, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil: Individual e Coletivo, no Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, com carga horária de 360 horas, e efeitos financeiros a partir de 29 de janeiro de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 26 dias do mês de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 323 /2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, conforme processo de nº 8501418.2013.8.06.0000,

**RESOLVE** conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, ao servidor EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO, Analista Judiciário, Área Judiciária, Matrícula nº 8892, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil, na área do Direito, na Universidade Anhanguera - UNIDERP, com carga horária de 480 horas, e efeitos financeiros a partir de 25 de janeiro de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 26 dias do mês de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**PORTARIA Nº 324 /2013**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Lei estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de agosto de 2010, conforme processo de nº 8502228.2013.8.06.0000,

**RESOLVE** conceder o Adicional de Especialização – AE, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), incidente sobre o vencimento-base, ao servidor FLÁVIO HILDEBERTO PEREIRA, Oficial de Justiça Avaliador, Matrícula nº 201393, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil, na Faculdade Entre Rios do Piauí - FAERPI, com carga horária de 420 horas, e efeitos financeiros a partir de 07 de fevereiro de 2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 26 dias do mês de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501433-47.2013.8.06.0000, RESOLVE designar KILZA ANDRADE DE MELO, Auxiliar Judiciária SPJNF, matrícula nº 91553.1/7, para substituir CAROLINA LEITE XIMENES, Oficiala de Gabinete, símbolo GAJ 2, matrícula nº 104.1/3, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias, por motivo de licença médica, no período de 23/01/2013 a 21/02/2013, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador Ademar Mendes Bezerra TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8501766-96.2013.8.06.0000, RESOLVE designar FRANCISCO EVALDO RIBEIRO DA COSTA, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 93928.1/5, para substituir DANILÓ CARNEIRO BESSA, Assessor de Desembargador, símbolo DJS-2, matrícula nº 99460.1/2, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 28/01/2013 a 26/02/2013, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Jucid Peixoto do Amaral. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502164-43.2013.8.06.0000, RESOLVE designar ADRISSA ALENCAR ALEXANDRIA DANTAS, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 999.1/0, para substituir HELLEN DUARTE MORAES BRITO, Oficiala de Gabinete, símbolo GAJ 2, matrícula nº 1036.1/6, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 15/01/2013 a 13/02/2013, ambas lotadas no Gabinete da Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502322-98.2013.8.06.0000, RESOLVE designar LORENA ARAGÃO CORREIA E SÁ, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 5332.1/1, para substituir FELIPE ROBERTO MELO BESSA, Assessor de Desembargador, símbolo DJS 2, matrícula nº 6415.1/0, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 04/02/2013 a 05/03/2013, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Francisco José Martins Câmara. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502361-95.2013.8.06.0000, RESOLVE designar MARCELO CARLEIAL DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário SPJNM, matrícula nº 95741.1/5, para substituir ANA CLÁUDIA CORDEIRO BARROS, Assessora de Desembargador, símbolo DJS 2, matrícula nº 200536.1/4, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 07/02/2013 a 08/03/2013, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Váldsen da Silva Alves Pereira. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502790-62.2013.8.06.0000, RESOLVE designar REGINA MARIA AGUIAR NOBRE ARAGÃO, Oficiala de Gabinete, símbolo GAJ-2, matrícula nº 201107.1/5, para substituir FABIANE FERREIRA BARROS, Assessora de Desembargadora, símbolo DJS-2, matrícula nº 201387.1/7, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 07/01/2013 a 05/02/2013, e designar MARIA ZELIA OLIVEIRA MELO MEIRELES, Auxiliar Judiciária, símbolo SPJNF, matrícula nº 1956.1/8, para substituir a Oficiala de Gabinete supracitada, pelo mesmo período, todas lotadas no Gabinete da Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8502949-05.2013.8.06.0000, RESOLVE designar CLÁUDIA MARIA PRACIANO FÉRRER, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 93496.1/8, para substituir MARIA LUIZA MAIA DE ALENCAR, Oficiala de Gabinete, símbolo GAJ 2, matrícula nº 93284.1/6, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias, por motivo de licença por doença em pessoa da família, no período de 06/02/2013 a 07/03/2013, ambas lotadas no Gabinete do Desembargador Ernani Barreira Porto.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, e em conformidade com os Processos Administrativos nº 8500323-13.2013.8.06.0000 e 8500265-07.2013.8.06.0001,

**RESOLVE exonerar**, a pedido, **ALINE MONTEIRO DE FREITAS MENEZES**, Matrícula nº 5595.1/2, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Conciliadora da 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3, bem como **exonerar ANA LÚCIA DA SILVA MONTEIRO**, Analista Judiciária, Matrícula nº 2624.1/2, do cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Diretora de Secretaria do Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3, e **nomear ALINE MONTEIRO DE FREITAS MENEZES**, Matrícula nº 5595.1/2, para o referido cargo.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 22 de março de 2013.**

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso X, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 3º, § 2º, da Lei estadual nº 12.553, de 27 de dezembro de 1995, com a redação dada pelo art. 1º da Lei estadual nº 14.155, de 1º de julho de 2008, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8500324-95.2013.8.06.0000,

**RESOLVE nomear SOFIA TORRES PORTELA**, Matrícula nº 5149, para o cargo em comissão de Direção Judiciária Superior de Conciliadora da 17ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, símbolo DJS-3.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 21 dias do mês de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO  
PRESIDENTE

## OUTROS EXPEDIENTES

### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 34/2013

PROCESSO Nº 8503160-41.2013.8.06.0000

INTERESSADOS(AS): NEWTON RODRIGUES DE SOUSA

ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 16.903,36 (dezesseis mil, novecentos e três reais e trinta e seis centavos), a ser pago 06 (seis) parcelas mensais, referente às verbas rescisórias, em virtude da exoneração do cargo de Secretário de Finanças, em 13/02/2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 27 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

PROC. Nº 8502988-02.2013.8.06.0000

INTERESSADO: EDÍSIO MEIRA TEJO NETO

ASSUNTO: DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 4.351,86 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), sendo, R\$ 3.287,30 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) referente a 29 (vinte e nove) diárias sem pernoite, e R\$ 1.064,56 (um mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) relativo à indenização de transporte, em virtude de ter respondido pelas Comarcas de Guaiúba e Horizonte, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

PROC. Nº 8501963-51.2013.8.06.0000

INTERESSADO(A): MARCOS FREITAS MACHADO

ASSUNTO: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO.

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 2.621,55 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), correspondente à gratificação de substituição do cargo de Diretor de Secretaria da 2ª Vara da Comarca de BARBALHA GAJ1, no período de 19/11/2012 a 18/12/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

PROC. Nº 8501780-80.2013.8.06.0000

INTERESSADO(A): CLAUDIA WALESKA MATTOS MASCARENHAS

ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO PARA FINS DE MORADIA

Defiro o pedido e autorizo o pagamento de ajuda de custo para fins de moradia a partir do dia 07 de janeiro de 2013, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo subsídio, nos termos do art.224, II, da Lei nº 12.342/94 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

PROC. Nº 8501428-25.2013.8.06.0000

INTERESSADO(A)(S): ALESSANDRO PADILHA DE CARVALHO

ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.487,35 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) referente às verbas rescisórias/indenizatórias, em razão da exoneração do cargo de Assessor da 7ª Câmara Cível, em 06/12/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

PROCESSO Nº 8501103-50.2013.8.06.0000

INTERESSADO(A)(S): LILIAN DE CASTRO E SILVA MENEZES DO VALE

ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor no valor total de R\$ 11.765,71 (onze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) referente a férias proporcionais de 2012, em razão de exoneração de cargo em comissão de Assessor Jurídico, a partir de 21/01/2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8500033-79.2013.8.06.0167**

**INTERESSADO(A): SUYANE MACEDO DE LUCENA**

**ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO PARA FINS DE MORADIA**

Defiro o pedido de renovação do pagamento da ajuda de custo para fins de moradia a partir do dia 1º de março de 2013, à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo subsídio, nos termos do art.224, II, da Lei nº 12.342/94 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8500025-05.2013.8.06.0167**

**INTERESSADOS: FABIO MEDEIROS FALCAO DE ANDRADE**

**ASSUNTO: DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 2.319,44 (DOIS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo, R\$ 1.586,96 (um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente a 13 (treze) diárias em que 01 (uma) é com pernoite e 12 (doze) sem pernoite, e R\$ 732,48 (setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) relativo à indenização de transporte, em virtude de ter respondido pelas Comarcas de Forquilha, Marco, Uruoca e Groaíras, no mês de dezembro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8500012-26.2013.8.06.0128**

**INTERESSADO(A): RICARDO BRUNO FONTENELLE**

**ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO PARA FINS DE MORADIA**

Autorizo a continuidade do pagamento mensal de ajuda de custo para fins de moradia (face à celebração de novo contrato de locação), à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor do respectivo subsídio, nos termos do art.224, II, da Lei nº 12.342/94 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará).

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8500005-66.2013.8.06.0085**

**INTERESSADO(A): LUCIO ALVES CAVALCANTE**

**ASSUNTO: AJUDA DE CUSTO PARA FINS DE MORADIA**

Defiro o pedido, reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 7.835,79 (SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), referente à ajuda de custo para fins de moradia correspondente aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8500002-53.2013.8.06.0169**

**INTERESSADO(A): ANTÔNIO SINDEVAL DE ALMEIDA**

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.966,18 (UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), correspondente à gratificação de substituição do cargo de Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de TABULEIRO DO NORTE, GAJ2, no período de 19/11/2012 a 18/12/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8523668-42.2012.8.06.0000 / 8522205-65.2012.8.06.0000.**

**INTERESSADO(A): MARIA ZÉLIA OLIVEIRA MELO MEIRELES, Auxiliar Judiciária.**

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO.**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.966,18 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos) correspondente à gratificação por substituição do cargo de Oficial de Gabinete, ocorrida no período de 01/11/2012 a 30/11/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8520776-63.2012.8.06.0000**

**INTERESSADO(A): RAFAEL LOPES DO AMARAL**

**ASSUNTO: DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 9.595,24 (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), sendo, R\$ 6.410,24 (seis mil, quatrocentos e dez reais e vinte e quatro centavos)

referente a 64 (sessenta e quatro) diárias sem pernoite, e R\$ 3.185,00 (três mil, cento e oitenta e cinco reais) relativo à indenização de transporte, em virtude de ter respondido pela Comarca de Alcântaras, no período de agosto de 2011 a outubro de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº: 8519463-67.2012.8.06.0000.**

**INTERESSADO: LUIZ MARCELO MOTA LEITE.**

**ASSUNTO: Pagamento de verbas rescisórias.**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 5.276,29 (cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos) referente às férias proporcionais de 2013 e respectivo benefício constitucional de férias, em virtude de exoneração do cargo em comissão de Assessor de Desembargador em 13 de julho de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8517732-33.2012.8.06.0001**

**INTERESSADO(A): JOÃO PAULO CAVALCANTE QUESADO**

**ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.459,47 (um mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente às verbas rescisórias, em virtude da exoneração do cargo de Assessor em Psicologia, em 06/07/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8512648-54.2012.8.06.0000**

**INTERESSADO(A)(S): ANA WALESKA BARROSO BARBOSA**

**ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 9.400,29 (nove mil, quatrocentos reais e vinte e nove centavos) referente a diferença de vencimentos e 13º salário proporcional de 2011, em razão de exoneração de cargo em comissão de Assessora de Desembargador, a partir de 02/07/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº: 8508415-14.2012.8.06.0000.**

**INTERESSADO(A): VALDEMIR RODRIGUES DE MEDEIROS**

**ASSUNTO: ADICIONAL DE ESPECIALIZAÇÃO**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 2.189,63 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), referente ao Adicional de Especialização, no período de 11/05/2012 a 31/12/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8506003-10.2012.8.06.0001.**

**INTERESSADO(A): IAMARA SILVA MENDONÇA, Analista Judiciário**

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 3.791,82 (três mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos), correspondente à gratificação de substituição de Conciliador da 13ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 21/11/2011 a 20/12/2011, inclusive 13º salário proporcional da respectiva gratificação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8503479-43.2012.8.06.0000**

**INTERESSADO(A): EFIGENIA MARIA BORGES DA SILVA**

**ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 4.335,48 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), referente às férias integrais de 2011, em virtude da exoneração de cargo efetivo, em 30/12/2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 22 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº: 8500017-57.2012.8.06.0104.**

**INTERESSADO(A): GISETE BRAGA DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: Adicional de Especialização**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 444,79 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), incluindo 13º salário, referente ao Adicional de Especialização, no período de 05/11/2012 a 31/12/2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROC. Nº 8500002-81.2012.8.06.0171**

**INTERESSADA: MARIA CACILEIDE DO NASCIMENTO FRANÇA, Auxiliar Judiciária  
ASSUNTO: GRATIFICAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO.**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 2.450,05 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinco centavos), correspondente à substituição do cargo de Diretor de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tauá, no período de 01/12/2011 a 31/12/2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

**PROCESSO Nº 8521565-93.2011.8.06.0000**

**INTERESSADO(A)(S): PAULO DE TARSO CAMPOS FERREIRA FILHO  
ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS**

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 3.675,61 (três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) referente a diferença de vencimentos e 13º salário proporcional de 2011, em razão de exoneração de cargo em comissão de Diretor de Secretaria, a partir de 30/09/2011.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 26 de março de 2013.  
Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - PRESIDENTE

#### **EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 23/2013**

**PROC. Nº 8503764-02.2013.8.06.0000**

**INTERESSADO (A) (S): FERNANDO TELES DE PAULA LIMA  
ASSUNTO: DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.484,95 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), sendo, R\$ 1.133,55 (um mil, cento e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) referente a 05 (cinco) diárias com pernoite, e R\$ 351,40 (trezentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) relativo à indenização de transporte, em virtude de ter respondido pela Comarca de Trairi, no mês de fevereiro de 2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 27 de março de 2013.  
Vládia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

**PROC. Nº 8503411-59.2013.8.06.0000**

**INTERESSADO (A) (S): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JUNIOR  
ASSUNTO: DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.420,35 (UM MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), sendo, R\$ 532,75 (quinientos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) referente a 05 (cinco) diárias sem pernoite, e R\$ 887,60 (oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) relativo à indenização de transporte, em virtude de ter auxiliado o Juizado Especial Civil e Criminal da Comarca de Caucaia, no mês de fevereiro de 2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 27 de março de 2013.  
Vládia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

**PROC. Nº 8503404-67.2013.8.06.0000**

**INTERESSADO (A) (S): DANIEL CARVALHO CARNEIRO  
ASSUNTO: DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE**

Defiro o pedido e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 6.473,63 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), sendo, R\$ 1.700,33 (um mil, setecentos reais e trinta e três centavos) referente a 15 (quinze) diárias sem pernoite, e R\$ 4.773,30 (quatro mil, setecentos e setenta e três reais e trinta centavos) relativo à indenização de transporte, em virtude de ter respondido pela Comarca de Bela Cruz, no mês de fevereiro de 2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 27 de março de 2013.  
Vládia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

**PROC. Nº 8503239-20.2013.8.06.0000**

**INTERESSADO (A) (S): MANUELA VIDAL E SILVA  
ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS**

Autorizo o pagamento no valor de R\$ 8.707,09 (oito mil, setecentos e sete reais e nove centavos) referente às verbas rescisórias em virtude da exoneração do cargo de Assessora de Desembargador, em 13/02/2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 27 de março de 2013.  
Vládia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

**PROC. Nº: 8503159-56.2013.8.06.0000.**

**INTERESSADA: ANA LÚCIA DOS SANTOS NOGUEIRA, Técnica Judiciária.  
ASSUNTO: Restituição de valores descontados a título de faltas.**

Autorizo o pagamento no valor total de R\$ 1.365,05 (um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos) referente ao ressarcimento de 04 (quatro) dias de faltas do mês de janeiro de 2013, em razão haverem sido devidamente abonadas.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 22 de março de 2013.  
Vládia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

**PROC. Nº: 8502204-25.2013.8.06.0000**  
**INTERESSADA: ARAKEM SIDRIM DE AGUIAR NETO**  
**ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS**

Autorizo o pagamento no valor total de R\$ 7.828,88 (sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) referente às verbas rescisórias em virtude da exoneração do cargo de Auditor da Corregedoria Geral, em 01/02/2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 22 de março de 2013.  
Vládia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

**PROCESSO Nº 8501103-50.2013.8.06.0000**  
**INTERESSADO(A): LÍLIAN DE CASTRO E SILVA MENEZES DO VALE**  
**ASSUNTO: VERBAS RESCISÓRIAS**

Autorizo o pagamento no valor de R\$ 5.680,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais) referente ao 13º salário proporcional e férias proporcionais de 2013, em virtude de exoneração de cargo em comissão em 21/01/2013.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 11 de março de 2013.  
Vládia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas

## DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

### PORARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORARIA Nº 184 /2013

**O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ,  
JUIZ DE DIREITO FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 8503008-87.2013, de interesse do Dr. Djalma Teixeira Benevides, Juiz de Direito Titular da 8ª U.J.E.C.C;

**CONSIDERANDO** a necessidade de usar o critério de respondência a proximidade física das Unidades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais;

**RESOLVE** designar o **Dr. Hevilásio Moreira Gadelha**, Juiz de Direito Titular da 16ª Unidade Especial Cível e Criminal, para, sem prejuízo das suas atribuições, responder pelo expediente da 8ª Vara da Espécie, no período de 18.03.13 à 16.04.13.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 15 de março de 2013.**

FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES  
JUIZ DIRETOR

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### COMISSÃO ESTADUAL DE ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COPA DAS CONFEDERAÇÕES 2013 E NA COPA DO MUNDO 2014

#### TERMO DE ABERTURA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**O Ministério Público do Estado do Ceará**, por intermédio do Procurador de Justiça e Promotores de Justiça Cível e Defesa da Cidadania signatários, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento no disposto pelas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 129 e art. 130, II da Constituição Estadual; e art. 26, da Lei nº 8.625/93;

**Considerando** que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo através do inquérito civil e da ação civil pública as medidas necessárias à sua garantia, na forma do art. 127 "caput" e art. 129, I e II da CF/88;

**Considerando** que o Brasil será o país sede da Copa das Confederações 2013 e Copa do Mundo 2014, que ocorrerão em 12 (doze) cidades brasileiras, dentre as quais a capital deste Estado do Ceará, Fortaleza;

**Considerando** que a conquista do direito de sediar os dois megaeventos esportivos, a Copa das Confederações 2013 e a Copa do Mundo de 2014, confere ao Brasil e às cidades sede, mais especificamente, Fortaleza, uma posição grandiosa no circuito mundial de produção de espetáculos esportivos;

---

**Considerando que, segundo informações da ONU, Fortaleza tem mais de 600 (seiscentas) comunidades que surgiram a partir de ocupações de baixa renda e, em face das obras realizadas pelas ações preparatórias do megaevento esportivo, tem crescido o número de denúncias de violações de direitos, à incolumidade das pessoas e do patrimônio e à ordem pública, com sérios impactos sociais por conta das remoções urbanas para as obras de adequação da cidade;**

**Considerando que a Constituição Federal no Capítulo dos Direitos Sociais, artigo 6º, assegura dentre o rol destes direitos a moradia, a segurança e a assistência aos desamparados.**

**Considerando que a Constituição do Estado do Ceará assegura, em seu artigo 289 que a execução da política urbana está condicionada ao direito de todo cidadão à moradia, obrigando o Poder Público a formular políticas habitacionais que permitam acesso a programas públicos de habitação (artigo 298), cuja execução será realizada por órgão estadual responsável pela elaboração do programa de construção de moradias populares (artigo 299), cabendo ainda ao Poder Público garantir a destinação de recursos orçamentários para a implantação de habitação de interesse da população de baixa renda (artigo 300);**

**Considerando que o Ministério Público do Estado do Ceará, vigilante às situações de violações de direitos noticiadas na mídia nacional e internacional, criou, mediante o Provimento nº 33/2013, a Comissão Estadual de Articulação das Ações do Ministério Público na Copa das Confederações 2013 e na Copa do Mundo 2014, para acompanhar as ações públicas preparatórias para estes eventos esportivos;**

**CONSIDERANDO finalmente a imperiosa necessidade de se intervir para garantir a incolumidade dos cidadãos e acompanhamento do processo de desapropriação e indenização dos famílias a serem removidas por conta das obras no âmbito da preparação da cidade de Fortaleza para os jogos da Copa de 2014.**

**RESOLVE** instaurar Procedimento Administrativo, determinando as seguintes providências:

a publicação e registro do extrato desta Portaria no "hall" de entrada do Núcleo da Cidadania e remessa de cópia à Secretaria Geral do Ministério Público do Estado do Ceará para publicação, conforme art. 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, da Resolução nº 23, de 17 setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

a expedição de requisição à Procuradoria Geral do Estado do Ceará e à Secretaria da Infraestrutura, solicitando, no prazo de 10 (dez) dias, informações sobre:

- a relação de famílias/indivíduos que foram e/ou serão beneficiados com o aluguel social;
- a relação de famílias/indivíduos que foram e/ou serão indenizadas;
- a relação de famílias/indivíduos que foram e/ou serão removidos em face das obras de adequação para a Copa das Confederações de 2013 e a Copa do Mundo de 2014.

Fortaleza-Ce, 11 de março de 2013.

**JOSÉ WILSON SALES JÚNIOR**

Procurador de Justiça

**ANTÔNIA ELSUÉRDIA SILVA DE ANDRADE**

Promotora de Justiça

**JOSÉ RAIMUNDO PINHEIRO DE FREITAS**

Promotor de Justiça

**MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES**

Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 1201/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,**

**Considerando que o Provimento nº 46/2010, que instituiu no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará o Núcleo de Prevenção e Monitoramento de Conflitos Fundiários, foi revogado através da Resolução nº 006/2012 – Órgão Especial,**

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 21/11/2012, a Portaria nº 4743/2012, datada de 23/11/2012, que DESIGNOU O(A) DR. AMISTERDAN DE LIMA XIMENES, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, coordenar o Núcleo de Prevenção e Monitoramento de Conflitos Fundiários do Estado do Ceará.**

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 28 de fevereiro de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

**PAUTA DE JULGAMENTO – JURDECON - JUNTA RECURSAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA AO CONSUMIDOR**

Número da Pauta: (133) – Ano de 2013

SERÃO JULGADOS PELA JUNTA RECURSAL DO DECON, NO PLENÁRIO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, NO DIA 04 DE ABRIL DE 2013, QUINTA-FEIRA, ÀS 9:00H, NA RUA ASSUNÇÃO Nº 1.100, FORTALEZA-CE, OS SEGUINTES RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**RECURSOS PARA JULGAMENTO:**

**01. Recurso Administrativo nº 1186945-243/12**

**Auto de Infração nº 243/12**

**Recorrente: Banco Bradesco S/A**

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

**Rep. Jurídico:** Renan Brasil de Oliveira – OAB/CE nº 24.715

**02. Recurso Administrativo nº 1928-249/12**

**Auto de Infração nº 249/12**

**Recorrente:** Banco do Brasil S/A – Ag. Montese

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

**Rep. Jurídico:** Lúcio Flávio F. Pimentel – OAB/CE nº 11.734

**03. Recurso Administrativo nº 1230-0110-005.656-9**

**Processo Administrativo nº 0110-005.656-9**

**Recorrente:** Banco do Brasil S/A

**Recorrida:** Maria Vilani Queiroz Costa

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA EMIRIAN DE SOUSA LEMOS

**Rep. Jurídico:** Lúcio Flávio F. Pimentel – OAB/CE nº 11.734

**04. Remessa Oficial nº 2008-0112-018.236-2**

**Processo Administrativo nº 0112-018.236-2**

**Remetente:** DECON/CE

**Interessado:** Educadora Sete de Setembro LTDA

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**05. Recurso Administrativo nº 2108-380/13**

**Auto de Infração nº 380/13 - Sobral**

**Recorrente:** F. C. A. Maciel - ME

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

**06. Recurso Administrativo nº 1961-252/12**

**Auto de Infração nº 252/12**

**Recorrente:** Caixa Econômica Federal – Ag. Caucaia

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

**Rep. Jurídico:** Adonias Melo de Cordeiro – OAB/CE nº 6.469

**07. Recurso Administrativo nº 2086-344/12**

**Auto de Infração nº 344/12**

**Recorrente:** Sandra Maria Medeiros da Ponte ME

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA EMIRIAN DE SOUSA LEMOS

**08. Remessa Oficial nº 2091-0112-012.451-9**

**Processo Administrativo nº 0112-012.451-9**

**Remetente:** 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

**Interessados:** Edna Maria Donato Feijó (consumidora) e Telemar Norte Leste S/A – Oi Fixo e Terra Networks Brasil S/A (fornecedores)

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**09. Remessa Oficial nº 2124-005/2013**

**Processo Administrativo nº 005/2013 - Crato**

**Remetente:** DECON/CRATO

**Interessados:** Marcela Correia Moreira (consumidora) e Embraco Administradora de Consórcios LTDA

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

**10. Recurso Administrativo nº 1937-292/12**

**Auto de Infração nº 292/12**

**Recorrente:** Banco do Brasil S/A

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

**Rep. Jurídico:** Lúcio Flávio F. Pimentel – OAB/CE nº 11.734

**11. Recurso Administrativo nº 1992-263/12**

**Auto de Infração nº 263/12**

**Recorrente:** Padrão de Vida Corretora de Seguros e representações LTDA

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA EMIRIAN DE SOUSA LEMOS

**12. Remessa Oficial nº 2123-0112-004.498-6**

**Processo Administrativo nº 0113-004.498-6**

**Remetente:** 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

**Interessados:** Ivoneide Queiroz de Oliveira (consumidor) e Uniodonto – Cooperativa de Trabalho Odontológico e Unimed de Fortaleza Cooperativa de Trabalho Médico LTDA (fornecedores)

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**13. Remessa Oficial nº 2120-0112-017.374-2**

**Processo Administrativo nº 0112-017.374-2**

**Remetente:** 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

**Interessados:** Raimundo Hermes da Silva (consumidor) e Banco Cruzeiro do Sul S/A (fornecedor)

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

**14. Recurso Administrativo nº 1919-281/12**

**Auto de Infração nº 281/12 - Palmácia**

**Recorrente:** Araújo Campos e Cia. LTDA - ME

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

**15. Recurso Administrativo nº 1182210-0112-006.169-8**

**Processo Administrativo nº 0112-006.169-8**

**Recorrente:** Oracle do Brasil Sistemas LTDA

**Recorrida:** Marcia Maria da Silva Sousa

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA EMIRIAN DE SOUSA LEMOS

**Rep. Jurídico:** Átila Gomes Ferreira – OAB/CE nº 20.506

**16. Recurso Administrativo nº 2107-391/12**

**Auto de Infração nº 391/13 – São Gonçalo do Amarante**

**Recorrente:** Mercantil Pecém LTDA

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

**17. Recurso Administrativo nº 2104-360/13**

**Auto de Infração nº 360/13**

**Recorrente:** Colégio Santa Teresa S/C LTDA - ME

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ROSEMARY DE ALMEIDA BRASILEIRO

**Rep. Jurídico:** José Milton Cerqueira – OAB/CE nº 1.997

**18. Recurso Administrativo nº 1932-205/12**

**Auto de Infração nº 205/12**

**Recorrente:** Caixa Econômica Federal – Ag. Terra da Luz

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA ZÉLIA MARIA DE MORAES ROCHA

**Rep. Jurídico:** Maria Escolástica Costa Oliveira – OAB/CE nº 3.804

**19. Recurso Administrativo nº 1186948-193/12**

**Auto de Infração nº 193/12**

**Recorrente:** HSBC Bank Brasil – Banco Múltiplo

**Recorrido:** DECON/CE

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA EMIRIAN DE SOUSA LEMOS

**Rep. Jurídico:** Marina Bastos da Ponciuncula Benghi – OAB/PE nº 983-A

**20. Remessa Oficial nº 2095-0112-018.718-9**

**Processo Administrativo nº 0112-018.718-9**

**Remetente:** 2ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

**Interessados:** Maria de Paula Oliveira (consumidora) e Banco Morada S/A (fornecedor)

**Relatora:** PROCURADORA DE JUSTIÇA MARIA JOSÉ MARINHO DA FONSECA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

**ROSEMARY BRASILEIRO**

**Procuradora de Justiça**

**Presidente da JURDECON**

**PORTARIA N° 1385/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA,** no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

**CONSIDERANDO** a liberdade religiosa, amparada pela Carta Magna que assegura, em seu art. 5º, inciso VI.

**RESOLVE DECLARAR** ponto facultativo para os membros e servidores do Ministério Público do Estado do Ceará, o expediente do dia 28 de março de 2013 (quinta-feira), ficando prorrogados os prazos administrativos alusivos às atividades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará que recomeçarão a fluir no primeiro dia útil subsequente.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, em Fortaleza, aos 08 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTRARIA Nº 1407/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 19/11/2012**, a Portaria nº 2729/2010, datada de 26/08/2010, que **DESIGNOU O(A) DR. JOSÉ GILVANE MOREIRA COSTA**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar nos Procedimentos Administrativos nºs 246.2009.0152.001 (13226/2010-3, 7583/2010-5, 6770/2009-1, 21591/2006-815109/2009-1), com trâmite no núcleo de Defesa do Idoso e Portador de Deficiência da Comarca de Fortaleza, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 11 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTRARIA Nº 1516/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72 de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR A PEDIDO** a Portaria nº 2193/2011, datada de 05/07/2011, que **DESIGNOU O (A) DRA. LUCY ANTONELI DOMINGOS ARAÚJO GABRIEL DA ROCHA**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar no Processo nº 2381-36.2011.8.06.0039/0, em curso na Comarca de Aratuba, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 15 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTRARIA Nº 1575/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 03/10/2011**, a Portaria nº 1448/2008, datada de 29/04/2008, no que se refere à **DESIGNAÇÃO DO DR. LEONARDO MORAIS BEZERRA SOBREIRA DE SANTIAGO**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar em conjunto ou separadamente, em apoio ao Promotor de justiça titular de cada Promotoria de Justiça que integra a 13ª Unidade Regional com sede na Comarca de Juazeiro do Norte, para combater Jogos de azar.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTRARIA Nº 1576/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 145/2006, datada de 25/01/2006, que **DESIGNOU AS DRAS. PATRÍCIA TITO FERNANDES E CAMILA GOMES BARBOSA**, Promotoras de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionarem em conjunto ou separadamente, em apoio ao Promotor de Justiça titular de cada Promotoria de Justiça que integra a 3ª Unidade Regional com sede na Comarca de Itapipoca, em casos de Controle Externo da Atividade Policial e Improbidade Administrativa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTRARIA Nº 1577/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 438/2005, datada de 30/03/2005, que **DESIGNOU O(A) DRA. CAMILA GOMES BARBOSA**, Promotora de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar no Processo nº 200002120260-6/0, (Ação Penal), em curso na Vara Única da Comarca de Itapajé.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1578/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1751/2007, datada de 01/08/2007, que **DESIGNOU A DRA. IERTES MEYRE GONDIM PINHEIRO**, Promotora de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar no Processo nº 13006/2007-5/SP/PGJ, em curso na Comarca Vinculada Guaramiranga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1579/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 185/2012,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. CRISTIANE ALVES DE ALBUQUERQUE LOMÔNACO**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquiraz para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Aquiraz, em face das férias do (a) Promotor (a) de Justiça titular DR. SEBASTIÃO CORDEIRO MOREIRA, no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, fazendo jus ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1580/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1399/2012, datada de 02/04/2012, que **DESIGNOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o controle externo da atividade policial na Comarca de Massapê

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1583/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1618/2011, de 26 de maio de 2011, que **DESIGNOU O (A) DR. NESTOR ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR**, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Maracanaú para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto às 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça da Comarca de Maracanaú, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1584/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 185/2012,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. RICARDO RABELO DE MORAES**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Maracanaú para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquiraz, em face das férias do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, Dr. SEBASTIÃO

CORDEIRO MOREIRA, no período de 02/05/2013 a 31/05/2013, fazendo jus à diárida(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1585/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1788/2012, datada de 24/04/2012, que **DESIGNOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à Comarca Vinculada Senador Sá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1586/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 929/2012, datada de 29/02/2012, que **AUTORIZOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, fixar residência na Comarca de Sobral.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1589/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 2161/2011, datada de 05/07/2011, que **DESIGNOU O(A) DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, acompanhar o Inquérito Policial nº 560.00253/2008 (2008.0037.6680-9), em curso na 2ª Vara da Comarca de Tianguá, e em eventuais ações cíveis ou penais decorrentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1592/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1354/2009, datada de 02/06/2009, que **DESIGNOU O(A) DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer aditamento a denúncia em desfavor de EDINALDO GONÇALVES DA SILVA, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 103/2006, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Tianguá, em curso na 2ª Vara daquela Comarca.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1593/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1324/2008, datada de 16/04/2008, que **DESIGNOU O(A) DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar no Processo nº 2007.0007.8483-2, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Tianguá, que tem como acusado Jardel Januário da

Silva.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1594/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 23/01/2012**, a Portaria nº 2310/2007, de 26 de setembro de 2007, que **DESIGNOU O (A) DR. HUGO FROTA MAGALHÃES PORTO NETO**, Promotor (a) de Justiça, titular da Promotoria de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crateús para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1596/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 2010/2007, datada de 04/09/2007, que **DESIGNOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, funcionar no Processo nº 2007.0021.5975-7/0, em curso na Comarca de Ubajara.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1597/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1681/2007, datada de 24/07/2007, que **DESIGNOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oferecer denúncia em desfavor de WILTON SOUSA DA COSTA em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 2006.0023.4616-8, instaurado pela Delegacia Regional de Tianguá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1598/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1540/2007, datada de 02/07/2007, que **DESIGNOU O(A) DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de ALDENIR DE ALMEIDA TEIXEIRA em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 0044/2007 (2007.0004.6471-0) instaurado pela Delegacia Regional de Tianguá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1599/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1555/2006, datada de 16/08/2006, que **DESIGNOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oferecer denúncia em desfavor de JOSÉ MARIA DE SÁ, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 2005.0022.3417-5,

instaurado pela Delegacia Regional de Tianguá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1600/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR**, com efeito retroativo a 07/01/2013, a Portaria nº 1574/2005, datada de 19/08/2005, que **DESIGNOU O(A) DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 2003.0011.7424-5, em curso na 2ª Vara da Comarca de Tianguá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1601/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** com efeito retroativo a 23/04/2010, a Portaria nº 2636/2007, de 8 de novembro de 2007, que **DESIGNOU O (A) DR. IRAPUAN DA SILVA DIONÍZIO JÚNIOR**, Promotor (a) de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral, fazendo jus à diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1602/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR**, com efeito retroativo a 07/01/2013, a Portaria nº 652/2005, datada de 02/05/2005, que **DESIGNOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de MARIA ODETE GOMES e outras, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 2003.0012.6052-4, instaurado pela Delegacia Regional de Tianguá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1604/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** com efeito retroativo a 24/10/2011, a Portaria nº 1006/2011, de 11 de abril de 2011, que **DESIGNOU O (A) DR. FABRÍCIO BARBOSA BARROS**, Promotor (a) de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú (1ª Promotoria Cível) para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto às Promotorias de Justiça do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Maracanaú de Coordenadoria Regional do DECON da Comarca de Maracanaú.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1605/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XII, c/c o art. 193, da Lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará e tendo em vista o que consta do Processo nº 6289/2013-4,

**RESOLVE CONCEDER AO (À) DR. WANDER DE ALMEIDA TIMBÓ**, Promotor (a) de Justiça titular da 4ª Promotoria de

Justiça da Comarca de Sobral, 30(trinta) dias de férias, sendo 15(quinze) dias remanescentes do 2º período aquisitivo de 2009 e 15(quinze) dias remanescentes do 2º período aquisitivo de 2010, para usufruí-las no período com início aos 15/05/2013 e término em 13/06/2013. Fica sem efeito o item 17 DO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 4721/2012, datada de 22/11/2012, no que pertine as férias concedidas do referido Promotor de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1608/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 24/10/2011**, a Portaria nº 2949/2007, de 6 de dezembro de 2007, que **DESIGNOU O (A) DR. GERMANO GUIMARÃES RODRIGUES**, Promotor (a) de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Juazeiro do Norte (2ª Promotoria Criminal) para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto a Comarca de Juazeiro do Norte, nos feitos que se referem a Recomendação nº 05/2007, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1609/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1125/2004, datada de 23/08/2004, que **DESIGNOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer denúncia em desfavor de ANTÔNIO GONZAGA DE ARAÚJO, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 2004.0003.1104-2 (990/2004), instaurado pela Delegacia Regional de Tianguá.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1611/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 395/2004, datada de 31/03/2004, que **DESIGNOU O DR. MANUEL ADELFO DE FAÇANHA E GONÇALVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de atuais atribuições, funcionar como Coordenador do Núcleo Regional do DECON em Tianguá, que Compreende as comarcas de Ibiapina, Ubajara, Viçosa do Ceará, Frecheirinha, Mucambo, e Coreaú.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1616/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR parcialmente com efeito retroativo a 07/01/2013**, a Portaria nº 1119/2010, de 23 de abril de 2010, que **DESIGNOU O (A) DR. IRAPUAN DA SILVA DIONÍZIO JÚNIOR**, Promotor (a) de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral, até ulterior deliberação, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTRARIA Nº 1618/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a solicitação formulada nos autos do Processo nº 6944/2013-4 PGJ/CE,

Considerando o intenso trabalho desenvolvido pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixeramobim;

Considerando a necessidade de assegurar o princípio do Promotor Natural, com previsão no art.5º, inciso LIII, da Constituição Federal;

Considerando que o Ministério Público é uno e indivisível, a luz do que preceitua o art.127, §1º. da Constituição Federal;

Considerando que cabe ao Procurador-Geral de Justiça assegurar a continuidade das ações do Ministério Público, nos termos do art.26, inciso XIX, letra g, da Lei Complementar 72, de 12 de dezembro de 2008,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. OSCAR STEFANO FIORAVANTI JUNIOR**, Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Várzea Alegre para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto as Promotorias de Justiça da Comarca de Quixeramobim, especificamente nos procedimentos administrativos referentes aos crimes contra administração pública, fazendo jus à(s) diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTRARIA Nº 1619/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 03/10/2011** a Portaria nº 1060/2009, de 5 de maio de 2009, que **DESIGNOU O (A) DRA. MARIA DEOLINDA RUELA MAIA NORONHA DA COSTA**, Promotor (a) de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pacajus para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itapipoca, fazendo jus à diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTRARIA Nº 1620/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 03/10/2011** a Portaria nº 1424/2009, de 8 de junho de 2009, que **DESIGNOU O (A) DR. MARCELO GOMES MAIA PIRES**, Promotor (a) de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio, fazendo jus à diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTRARIA Nº 1622/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 10/02/2011** a Portaria nº 2573/2006, de 18 de dezembro de 2006, que **DESIGNOU O (A) DRA. MARIA DE FÁTIMA PEREIRA VALENTE**, Promotor (a) de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTRARIA Nº 1623/2013

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 679/2013, de 1º de fevereiro de 2013, que **DESIGNOU O (A) DRA. FLÁVIA SOARES UNNEBERG**, Promotor (a) de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Tabosa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1625/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará c/c a Lei Complementar 115, publicada no DOE, de 19 de novembro de 2012, regulamentada através do Provimento 185/2012,

**RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. WANDER DE ALMEIDA TIMBÓ**, Promotor (a) de Justiça titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Sobral para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Monsenhor Tabosa, no período de 20/03/2013 a 31/12/2013, fazendo jus à diárias(s), bem como ao pagamento de ajuda de custo, por exercício cumulativo de funções.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 20 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1631/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR, com efeito retroativo a 28/07/2006**, a Portaria nº 2582/2005, datada de 22/12/2005, que **DESIGNOU OS(AS) DR. FRANCISCO GADELHA DA SILVEIRA, Procurador de Justiça, DRA. ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PORTO, DR. ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO E DR. MARCUS RENAN PALÁCIO DE MORAIS CLARO DOS SANTOS**, Promotores de Justiça, e a Advogada **MÔNICA MARIA DE PENHA BARROSO** (na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil- Secção do Ceará) para, como membros efetivos e sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Concurso para preenchimento dos cargos de que trata a Lei nº 13.586/2005 - (Diário Oficial de 17/05/2005).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1632/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 2915/2008, de 10 de setembro de 2008, que **DESIGNOU O (A) DR. FRANCISCO XAVIER COSTA LIMA**, Promotor (a) de Justiça, titular da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maracanaú (2ª Promotoria Criminal) para, sem prejuízo de suas atribuições, auxiliar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Quixadá, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1633/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 1797/2010, datada de 08/06/2010, que **DESIGNOU A DRA. ALICE IRACEMA MELO ARAGÃO**, Promotora de Justiça Fortaleza para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oferecer as contrarrazões na Apelação Crime nº 9942-39.2008.8.06.0000/0, (2008.0005.8398-3/0), oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo como apelante FRANCISCO FÁBIO SILVA RODRIGUES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 1634/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 697/2007, datada de 13/04/2007, que **DESIGNOU O DR. ALFREDO LEONEL CHAVES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar nos autos do Processo nº 11899/2006, em trâmite na 12ª

Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Fortaleza, tendo como Vítimas José de Anchieta e João Paulo de Almeida e Réu NICODEMOS CAMPELO BORGES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1651/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 129/2007, datada de 29/01/2007, que **DESIGNOU O(A) DR. AMISTERDAN DE LIMA XIMENES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oferecer denúncia em desfavor de JOSÉ SILVA RODRIGUES NETO e RAFAEL VIEIRA MATOS, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 2006.01.07709-1, em trâmite na 15ª Vara Criminal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1652/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 2091/2006, datada de 07/11/2006, que **DESIGNOU O DR. AMISTERDAN DE LIMA XIMENES**, Promotor de Justiça para, sem prejuízo de suas atribuições, oferecer denúncia em desfavor de ANTÔNIO ÍTALO LIMA FILHO, em razão dos fatos apurados no Inquérito Policial nº 2001.01.6712-7, em trâmite na 3ª Vara Criminal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1653/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 1776/2007, de 6 de agosto de 2007, que **DESIGNOU O (A) DRA. ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA E LIMA**, Promotor (a) de Justiça, titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, oficiar no Processo nº 2005.0025.0687-6/0, (Ação Revisional de Alimentos) em curso na Comarca de Ubajara, fazendo jus à diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1654/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 1779/2007, datada de 06/08/2007, que **DESIGNOU O (A) DRA. ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA E LIMA**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar no Processo nº 2004.0014.1428-7 (Ação Penal), em que figura como réu MÁRCIO KENNEDY BRITO MAGALHÃES, em curso na Comarca de Mucambo, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1655/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 210/2008, datada de 22/01/2008, que **DESIGNOU O (A) DRA. ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA E LIMA**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Tianguá para, sem

prejuízo de suas atuais atribuições, acompanhar o Inquérito Policial nº 2006.0016.0049-4, em curso na Comarca de Ubajara, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1656/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** a Portaria nº 2275/2008, datada de 08/07/2008, que **DESIGNOU O (A) DRA. ANA BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA E LIMA**, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Auxiliar da Comarca de Tianguá para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar no Processo nº 2008.0008.4118-4/0, em curso na Comarca de Ubajara, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1657/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR com efeito retroativo a 07/02/2013**, a Portaria nº 1034/2012, de 7 de março de 2012, que **DESIGNOU O (A) DR. MARCUS VINÍCIUS AMORIM DE OLIVEIRA**, Promotor (a) de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Boa Viagem para, sem prejuízo de suas atribuições, funcionar como **Coordenador(a) Regional de Promotorias de Justiça para Proteção Ambiental da Bacia do Banabuiú**, com sede na Comarca de Quixadá, que compreende as Comarcas de Banabuiú, Boa Viagem, Ibicutinga, Madalena, Mombaça, Monsenhor Tabosa, Morada Nova, Pedra Branca, Piquet Carneiro, Quixadá, Quixerambim e Senador Pompeu, até ulterior deliberação, sem ônus para a Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

#### **PORTARIA Nº 1672/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

**CONSIDERANDO** o pedido de desligamento de estágio por parte de **Alexandre Magnum Marques Maia**, datado de 31/01/2013, estagiário do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmico do curso de **DIREITO**.

**RESOLVE** revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pelo mencionado estagiário com efeito retroativo a 05/12/2012.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 22 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador Geral de Justiça

#### **ATO Nº 51/2013**

**O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXIII, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

**RESOLVE REVOGAR** o Ato nº 7/2010, datado de 07/01/2010, que **NOMEOU OS DRS. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO, SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA, MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS, ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES**, para, sob a presidência da Procuradora-Geral de Justiça, comporem o Conselho Gestor do Fundo de Manutenção da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 21 de março de 2013.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO  
Procurador-Geral de Justiça

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2013**

Dependência: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA - COMISSAO DE LICITACAO -(CE) Licitação: (Ano: 2013/PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA / Nº Processo: 12105/2012-6)

Às 14:37:43 horas do dia 07/03/2013 no endereço RUA DA ASSUNCAO, 1100, bairro JOSE BONIFACIO, da cidade de FORTALEZA - CE, reuniram-se o Pregoeiro da Disputa Sr(a). WALKER PINTO DE SOUSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, Portaria nº 02884/2012. de 04 de julho de 2012, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº 12105/2012-6 -2013/2013-012 que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Após a etapa de lances, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

**Data - Hora - Fornecedor - Lance**

07/03/2013 14:47:52:888 MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME R\$ 74.888,00

07/03/2013 14:40:37:265 AUGE MOTOS LTDA R\$ 74.999,99

06/03/2013 16:29:31:672 TECK SHOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EI R\$ 75.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da Disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 07/03/2013, às 14:53:30 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 07/03/2013, às 16:36:06 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/03/2013, às 16:36:06 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WALKER PINTO DE SOUSA -desclassificou o fornecedor: MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME.. No dia 15/03/2013, às 09:16:04 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 15/03/2013, às 09:16:04 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor: AUGE MOTOS LTDA.. No dia 20/03/2013, às 09:25:58 horas, a situação do lote foi finalizada.

situação do lote foi finalizada.

No lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - nenhum fornecedor foi declarado vencedor.

No dia 07/03/2013, às 14:36:28 horas, o Pregoeiro da licitação - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou a proposta do fornecedor - CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.. O motivo da desclassificação foi: A licitante não atendeu ao disposto no subitem 10.1.1 do edital pois não informou o modelo/referencia do produto efertado.

No dia 07/03/2013, às 14:36:49 horas, o Pregoeiro da licitação - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou a proposta do fornecedor - R G MAIA COMERCIAL ME, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.. O motivo da desclassificação foi: A licitante não atendeu ao disposto no subitem 10.1.1 do edital pois não informou o modelo/referencia do produto efertado.

No dia 07/03/2013, às 16:36:06 horas, o Pregoeiro da licitação - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor - MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.. O motivo da desclassificação foi: A licitante será desclassificada tendo em vista não concordar em reduzir a proposta que se encontra muito acima da nossa estimativa.

No dia 15/03/2013, às 09:16:04 horas, o Pregoeiro da licitação - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor - AUGE MOTOS LTDA, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.. O motivo da desclassificação foi: A licitante não encaminhou a documentação de habilitação em atendimento a convocação prevista subitem 13.2, ensejando assim em sua desclassificação conforme subitem 22.4 do edital.

No dia 20/03/2013, às 09:25:58 horas, o Pregoeiro da licitação - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor - TECK SHOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EI, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de MOTOCICLETAS, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.. O motivo da desclassificação foi: A licitante não atendeu

a solicitação de redução da proposta que estava acima de nossa estimativa. Esta desclassificação tem fundamento no subitem 16.3.2 do edital.

No dia 20/03/2013, às 16:12:10 horas, a autoridade competente da licitação – ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO - alterou a situação da licitação para fracassada. O motivo da alteração foi o seguinte: Consoante decisão da Comissão de Licitação.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da Disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

WALKER PINTO DE SOUSA

**Pregoeiro da Disputa**

ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO

**Autoridade Competente**

CLAUDIA LUCIO DE MEDEIROS

**Membro Equipe Apoio**

PAOLO ERNESTO DE FREITAS MAURICIO

**Membro Equipe Apoio**

**Proponentes:**

AUGE MOTOS LTDA

CONQUISTA COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA

MEGAMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

R G MAIA COMERCIAL ME

TECK SHOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EI

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2013 – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. OBJETO:** Registro de Preços para futuras aquisições de impressoras laser monocromáticas, impressoras laser coloridas e impressoras multifuncionais monocromáticas, incluindo garantia e assistência técnica, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 11/04/2013 às 08:45 horas ([horário de Brasília/DF](#)).**OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço acima ou no site [www.pgj.ce.gov.br](http://www.pgj.ce.gov.br). **INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONES:** 0xx85 3488-7788, no horário de 08:00 às 17:00. **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** 26 de março de 2013. **Pregoeiro CPL/PGJ.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2013 – Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará. OBJETO:** Registro de Preços, com fulcro no Decreto Estadual nº. 28.087/2006, para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais, consoante as especificações e estimativas de quantidades contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS:** No endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 11/04/2013 às 13:45 horas ([horário de Brasília/DF](#)).**OBTENÇÃO DO EDITAL:** No endereço acima ou no site [www.pgj.ce.gov.br](http://www.pgj.ce.gov.br). **INFORMAÇÕES PELO(S) TELEFONES:** 0xx85 3488-7788, no horário de 08:00 às 17:00. **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** 26 de março de 2013. **Pregoeiro CPL/PGJ.**

**RECLAMAÇÃO CONSUMERISTA Nº 015/2012/DECON/VÁRZEA ALEGRE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**RECLAMANTE (S): SAMIRA VIANA E SILVA**

**RECLAMADA(S): LOJA VIRTUAL “FNAC”**

**RELATÓRIO**

Trata-se de Reclamação Consumerista formulada por **SAMIRA VIANA E SILVA** em face da **LOJA VIRTUAL “FNAC”**, aduzindo em síntese que no dia 24 de setembro de 2012 comprou na loja virtual da reclamada cinco itens infantis no valor de R\$ 80,20 (oitenta reais e vinte centavos) com frete grátis. Ocorre que o pedido foi recebido pela empresa, porém foi bloqueado ou suspenso, segundo a reclamada, por erro na cobrança do cartão de crédito. Não obstante entrou em contato várias vezes para solucionar o caso, todas sem êxito.

Juntou documentos. Foi expedida CIP para a reclamada, recebida no dia 17/10/2012, a qual foi respondida. Na resposta, a reclamada atribuiu a culpa do cancelamento do pedido à administradora do cartão de crédito da consumidora, que não autorizou a compra. Posteriormente, conforme certidão expedida pelo conciliador, a consumidora veio a este órgão informar da desistência da reclamação.

Em apertada síntese, é o relatório.

**DECISÃO**

Pelo que se vê a presente reclamação não tem mais razão de existir. Há informação de que a consumidora/reclamante desistiu do prosseguimento da reclamação, conforme certidão juntada aos autos.

Isto posto e com fundamento nos dispositivos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, analogicamente, **EXTINGO** a presente reclamação o que a faço por **DECISÃO ADMINISTRATIVA** para que surtam os devidos efeitos legais.

Publique-se a presente decisão no Diário da Justiça do Estado do Ceará para ciência do consumidor e da empresa reclamada, após, baixem os autos ao arquivo definitivo.

Várzea Alegre/CE, 20 de março de 2013.

**OSCAR STEFANO FIORAVANTI JUNIOR**  
Coordenador do DECON/VÁRZEA ALEGRE

**EXTRATO DE CONVÊNIO N° 41/2013 – PGJ/FLF**

**PARTES:** a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Faculdade Luciano Feijão - FFL. **DO OBJETO:** Este convênio tem por objetivo estabelecer cooperação mútua entre a Faculdade Luciano Feijão – FFL e a PGJ/CONCEDENTE, viabilizando para os alunos regularmente matriculados na Faculdade Luciano Feijão – FFL, a realização de estágio junto à PGJ/CONCEDENTE, propiciando-lhes uma formação profissional adequada.

**Parágrafo Único** - As Condições específicas de cada estágio serão estipuladas no Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a PGJ/CONCEDENTE, a FACULDADE LUCINO FEIJÃO e o ESTAGIÁRIO. **VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente se nenhuma das partes se pronunciar em contrário, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**DATA DAS ASSINATURAS:** 26 de março de 2013. Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará; Isabel de Aguiar Pontes, Diretora Geral da Faculdade Luciano Feijão - FFL. **TESTEMUNHAS:** 1-José Rodrigo Sousa Mendes. 2-Marciana Isabely Martins Pereira.

**Extrato de Termo de Compromisso de Estágio** - **Partes:** Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário de **DIREITO** Caio Augusto da Silva Portela. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre o estagiário e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data das Assinaturas:** 07 de fevereiro de 2013 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e o estagiário supracitado. Fortaleza, 20.03.2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Termo de Compromisso de Estágio** - **Partes:** Procuradoria Geral de Justiça e a estagiária de **DIREITO** Danielly Lopes Machado. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre a estagiária e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data das Assinaturas:** 12 de março de 2013 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e a estagiária supracitada. Fortaleza, 20.03.2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Termo de Compromisso de Estágio** - **Partes:** Procuradoria Geral de Justiça e a estagiária de **DIREITO** Emmanuelle Saboia de Sousa. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre a estagiária e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data das Assinaturas:** 25 de fevereiro de 2013 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e a estagiária supracitada. Fortaleza, 20.03.2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Termo de Compromisso de Estágio** - **Partes:** Procuradoria Geral de Justiça e as estagiárias de **DIREITO** Graziela Maria Fideles Leite Bezerra e Maria Beserra Moreira Nunes. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre as estagiárias e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data das Assinaturas:** 18 de fevereiro de 2013 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e as estagiárias supracitadas. Fortaleza, 20.03.2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Termo de Compromisso de Estágio** - **Partes:** Procuradoria Geral de Justiça e os estagiários: **DIREITO** – José Maurício de Oliveira Lima Neto, Marcos Felipe Rocha e Jéssica Lara Negreiros Bessa Campelo. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre os estagiários e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data das Assinaturas:** 08 de fevereiro de 2013 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e os estagiários supracitados. Fortaleza, 20.03.2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Termo de Compromisso de Estágio** - **Partes:** Procuradoria Geral de Justiça e a estagiária de **DIREITO** Monique Linard Gomes. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por

finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre a estagiária e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data das Assinaturas:** 1º de março de 2013 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e a estagiária supracitada. Fortaleza, 20.03.2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Termo de Compromisso de Estágio** - Partes: Procuradoria Geral de Justiça e as estagiárias de **DIREITO** Sarah Clemente Caetano Capibaribe e Natasha Souza Clemente da Silva. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre as estagiárias e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data das Assinaturas:** 04 de fevereiro de 2013 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e as estagiárias supracitadas. Fortaleza, 20.03.2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**Extrato de Termo de Compromisso de Estágio** - Partes: Procuradoria Geral de Justiça e o estagiário de **DIREITO** Vicenth Bruno Lima Scarcela. **Do Objeto:** O presente instrumento decorre do previsto na Lei Complementar Estadual nº 72/2008, que prevê em seu artigo 105, *caput*, a atividade de estágio no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, tem por finalidade estabelecer a relação jurídica existente entre o estagiário e a PGJ, caracterizando a não vinculação empregatícia na operacionalização das funções de estágio, parte integrante deste Termo. **Data das Assinaturas:** 28 de fevereiro de 2013 – Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO, Procurador-Geral de Justiça e o estagiário supracitado. Fortaleza, 20.03.2013.

**Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO**  
Procurador-Geral de Justiça

**ESTADO DO CEARÁ**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

#### EDITAL Nº. 01/2013 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contrato celebrado com a Fundação Carlos Chagas, faz saber que realizará em locais, datas e horários a serem oportunamente divulgados, **Concurso Público para provimento de cargos** e formação de cadastro de reserva do Quadro Permanente de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público de Provas e Títulos será executado sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, relativas aos Cargos/Áreas constantes do Capítulo II, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos nomeados estarão subordinados às Leis Estaduais 14.043/2007 e 12.482/95, e alterações posteriores, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
4. A Atribuição dos Cargos (atividades típicas e atividades específicas) consta na Lei Estadual 14.043/2007.
5. O Conteúdo Programático consta do **Anexo I** deste Edital.

##### CAPÍTULO II DOS CARGOS/ÁREAS

Os Cargos/Áreas, o código de opção, a escolaridade/pré-requisitos, o número total de vagas, as vagas reservadas para candidatos com deficiência, o valor da inscrição e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir:

**Ensino Superior Completo**  
**Valor da Inscrição: R\$ 100,00 (cem reais)**

**Remuneração Inicial: R\$ 3.947,33 (três mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos)**

Cargo/Área	Código de Opção	Escolaridade / Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas (1)	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência (2)
Analista Ministerial – Área Direito	A01	Certificado de conclusão ou Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, em Curso Superior Sequencial ou de Graduação na área de Direito. (Redação da Lei 14.043/2007)	02 + cadastro reserva	01

Analista Ministerial – Área Ciências da Computação	B02	Certificado de conclusão ou Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação, em Curso Superior Sequencial ou de Graduação na área de Ciências da Computação. (Redação da Lei 14.043/2007)	02 + cadastro reserva	01
--	-----	---	-----------------------	----

Notas:

(1) Número de vagas incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(2) Reserva de Vagas para pessoas com deficiência em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações posteriores.

#### Ensino Médio Completo

Valor da Inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Remuneração Inicial: R\$ 2.400,96 (dois mil e quatrocentos reais e noventa e seis centavos)

Cargo/Área	Código de Opção	Escolaridade / Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº Total de Vagas (1)	Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência (2)
Técnico Ministerial - Área Apoio Especializado	C03	Certificado de conclusão de nível médio ou curso técnico equivalente. (Redação da Lei 14.043/2007)	58 + cadastro reserva	03

Notas:

(1) Número de vagas incluindo-se a reserva para pessoas com deficiência.

(2) Reserva de Vagas para pessoas com deficiência em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/1999 e alterações posteriores.

### CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS/ÁREAS

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no Cargo/Área se atender às seguintes exigências na data da posse:
  - a) ter obtido classificação no Concurso na forma estabelecida neste Edital;
  - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 13 do Decreto nº. 70.436/1972;
  - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - d) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
  - e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
  - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Área, comprovada por inspeção médica oficial realizada pela Junta Médica do Estado do Ceará;
  - h) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Capítulo II e os documentos constantes no item 4, Capítulo XV deste Edital.
2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 1 deste Capítulo e daqueles que vierem a ser estabelecidos impedirá a posse do candidato.

### CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da Internet, no período de 10:00 horas do dia **08/04/2013** às 14:00 horas do dia **08/05/2013** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.

2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e/ou da Fundação Carlos Chagas.

2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá, motivadamente, ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.

3.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, a título de resarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para pagamento das inscrições (08/05/2013).

- Para o cargo de Analista Ministerial - Área Direito e Área Ciências da Computação - Ensino Superior Completo - a inscrição terá o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Para o cargo de Técnico Ministerial - Área Administrativa - Ensino Médio Completo - a inscrição terá o valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.

3.2.2.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.2.2.2 Em caso de devolução do cheque, por qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3 A partir de **15/04/2013**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10:00 horas às 16:00 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

3.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.5 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e a solicitação de inscrição cujo pagamento foi efetuado após a data limite para pagamento das inscrições.

3.6 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.7 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

4. Ao inscrever-se no Concurso o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código de opção de Cargo/Área, conforme quadro constante do Capítulo II deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5. É recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo VIII, item 1), uma vez que só poderá concorrer a um Cargo/Área no mesmo período de aplicação das provas.

5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição no mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.

5.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;

sendo a data de pagamento dos boletos bancários a mesma, será considerado o número do pedido registrado em cada boleto bancário.

6. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.1 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa, correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

7. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração da opção de Cargo/Área, bem como não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga.

8. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

10. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as Provas do Concurso.

11. O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições (**08/05/2013**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/PGJ-CE- Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

11.1 O candidato deverá encaminhar, anexo à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) datado de até 3(três) meses contados da publicação deste Edital, que justifique o atendimento especial solicitado.

11.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

11.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

12.1 A lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições (**08/05/2013**), via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos - Ref.: Solicitação/PGJ-CE - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala, São Paulo - SP - CEP 05513-900).

12.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

12.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

12.4 Nos horários previstos para amamentação a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

12.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

## CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. Não serão aceitas inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, exceto nos seguintes casos:

1.1 **Servidor público estadual**, nos termos da Lei nº 11.551/89, mediante comprovação dos documentos, originais ou autenticados, relacionados abaixo;

a) declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;

b) contracheque atual;

c) documento de identidade.

1.2 **Doador de sangue**, amparado pela Lei Estadual nº 12.559/95, que tenha realizado, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação dos documentos, originais ou autenticados, listados abaixo:

a) certidão expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data da inscrição;

documento de identidade.

1.3 **Cadastro Único**, amparado pelo Decreto nº 6.593/08, desde que o cidadão comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto.

1.3.1 A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via Internet.

1.3.2 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar per capita a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

1.3.3 O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção.

2. Para a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

2.1 Acessar, no período de 10 horas do dia **03/04/2013** às 14 horas do dia **05/04/2013**, observado o horário de Brasília, o endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento para Inscrição com Isenção de Pagamento.

**2.2 Encaminhar até 05/04/2013 os comprovantes indicados nos subitens 1.1, 1.2, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Núcleo de Tratamento de Informações - Ref.: Isenção de Pagamento/ PGJ-CE) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).**

2.3 Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

2.3.1 Consideram-se, também, cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3. As inscrições isentas de pagamento do valor da inscrição serão analisadas e julgadas pela Fundação Carlos Chagas.

3.1 As informações prestadas na inscrição de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens **1.1, 1.2 e 1.3** deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem dos documentos.

5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

5.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

6. A partir do dia **15/04/2013**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição **deferida** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição **indeferida** poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da Fundação Carlos Chagas.

8.1 Após a análise dos recursos será divulgada no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

9. Os candidatos que tiverem suas inscrições isentas do valor de inscrição indeferidas e queiram participar do certame deverão gerar boleto no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de pagamento da inscrição **08/05/2013**.

## CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 é assegurado o direito da inscrição para os Cargos/Áreas em concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

2. O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida, nos termos do Decreto nº. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ (pessoas com visão monocular).

4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições (de **08/04/2013** a **08/05/2013**), via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.

4.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e

razoabilidade do pedido.

5. No ato da inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos- Ref.: Laudo Médico/PGJ-CE - Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900), considerando, para este efeito, a data da postagem, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braile, ou Ampliada, ou Leitura, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições.

d) O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.1 Aos candidatos com deficiência visual, que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova especial com letra Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova com letra Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.3 Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

5.3.1 Dos Vox (Sintetizador de voz);

5.3.2 Jaws (Leitor de Tela);

5.3.3 Zoomtext (Ampliação ou Leitura).

6. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e seus subitens não concorrerão às vagas reservadas e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo/Área pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições e ter analisada a compatibilidade entre a deficiência que apresenta e o desempenho daqueles por equipe multiprofissional para fins de habilitação no estágio probatório.

8. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às respectivas vagas reservadas.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

10. O candidato com deficiência, se classificado na forma do Capítulo XII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

11.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

11.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

11.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 11 deste Capítulo.

11.4 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo/Área e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.

11.5 Será eliminado da lista específica de candidatos com deficiência aprovados e habilitados aquele cuja deficiência indicada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação necessária para tanto.

12. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

13. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

14. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

## CAPÍTULO VII

**DAS PROVAS**

1. O concurso constará das seguintes provas, com os respectivos números de questões, pesos e duração:

Cargo/Área	Prova	Nº de Questões	Peso	Duração da Prova
Analista Ministerial – Área Direito	<b>Conhecimentos Gerais</b>		1	
	Língua Portuguesa	20		
	Informática	10	3	4 horas e 30 minutos
	<b>Conhecimentos Específicos</b>	40		
Analista Ministerial – Área Ciências da Computação	<b>Discursiva - Redação</b>	-	-	
	<b>Títulos</b>	-		
	<b>Conhecimentos Gerais</b>		1	
	Língua Portuguesa	20		
Técnico Ministerial – Área Apoio Especializado	Inglês Técnico	10	3	4 horas e 30 minutos
	<b>Conhecimentos Específicos</b>	40		
	<b>Discursiva - Redação</b>	-	-	
	<b>Títulos</b>	-		
Técnico Ministerial – Área Apoio Especializado	<b>Conhecimentos Gerais</b>		1	
	Língua Portuguesa	20		
	Informática	10	2	4 horas
	<b>Conhecimentos Específicos</b>	40		

Para todos os Cargos/Áreas, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos constarão de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo I deste Edital.

Para os cargos de Analista Ministerial - Área Direito e Analista Ministerial - Área Ciências da Computação, a Prova Discursiva - Redação reger-se-á conforme disposto no Capítulo X deste Edital e será realizada no mesmo dia e período de aplicação das Provas Objetivas.

As Provas Objetivas avaliarão habilidades mentais que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação dos conhecimentos, análise, síntese e avaliação; valorizando a capacidade de raciocínio.

Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

Os conhecimentos serão avaliados em diferentes níveis de complexidade, conforme Conteúdo Programático descrito no Anexo I e de acordo com as Atribuições dos Cargos, conforme descrito na Lei 14.043/2007.

A prova de Títulos para todas as áreas do cargo de Analista Ministerial ocorrerá de acordo com o disposto no Capítulo XI deste Edital.

**CAPITULO VIII****DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

1. A aplicação das Provas Objetivas e Discursiva-Redação está prevista para o dia **02/06/2013** e realizar-se-á na Cidade de Fortaleza-CE.

1.1 No período da **Manhã**: Prova Objetiva para cargo de Técnico Ministerial-Área Apoio Especializado.

1.2 No período da **Tarde**: Provas Objetivas e Discursiva-Redação para os cargos de Analista Ministerial - Área Direito e Analista Ministerial - Área Ciências da Computação.

2. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de Fortaleza, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

3.

A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.

3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.

3.2 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

3.3 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará não se responsabilizam por informações incorretas ou incompletas de endereço eletrônico, ou por falhas na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou, ainda, por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, devendo o candidato sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações pertinentes ao Concurso.

3.4 A comunicação por intermédio de endereço eletrônico é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário da Justiça do Estado do Ceará a publicação do Edital de Convocação para Provas.

3.5 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.

4. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas, ou em havendo dúvidas quanto à data, ao local e ao horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de

Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)

5. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e horário definidos no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.

6. Eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato ou observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função de jurado, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.

6.1 Os dados referentes aos critérios de desempate poderão ser corrigidos até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.

6.2 O link para correção será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação das Provas.

6.3 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo/Área e/ou à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília).

7.1 Não será admitida troca de opção de Cargo/Área.

7.2 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

9.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

10. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital das Folhas de Respostas personalizadas.

10.1 Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

10.2 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 8, Capítulo XV deste Edital.

11. Na realização da Prova serão fornecidos o caderno de questões e a folha de respostas personalizados com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta.

12. O candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

13. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

13.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta.

13.2 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas.

14. Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva-Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado, pela Fundação Carlos Chagas, um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva-Redação ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

15. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, inclusive na realização da Prova Discursiva -

**Redação.**

16. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

16.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

17. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

18. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

18.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum dos aparelhos indicados na alínea "m". Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.

18.2 Os candidatos retirarão as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

19. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados na alínea "m", após o procedimento estabelecido no subitem 19.1 deste Capítulo.

19.2 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

19.3 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

20. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante o preenchimento de formulário específico.

20.1 A inclusão de que trata o item 20 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

20.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

22. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, especialmente em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

23. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horários determinados.

24. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do local de aplicação das provas antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens nos quais ocorreram as falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- c) estabelecer, após consultar o Plantão da Fundação Carlos Chagas, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, caso se verifique a ocorrência após o início da prova.

25. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. O candidato deverá consultar o site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br) no primeiro dia útil, após a aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas e/ou do(s) resultado(s).

25.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis da data da divulgação, no site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), até o último dia para a interposição de recursos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS/ÁREAS**

1. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.

1.1 As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

2. Considera-se grupo o total de candidatos presentes às Provas Objetivas do respectivo Cargo/Área.

3. Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10

(dez).

4. Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação. Na avaliação das provas do Concurso:

- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
- b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
- c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total

de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova ( $\bar{X}$ ), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{S} + 50$$

NP  Nota Padronizada

A  Número de acertos do candidato

$\bar{X}$   Média de acertos do grupo

s  Desvio padrão

d) é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso.

5. O total de pontos de cada candidato será igual à soma das notas padronizadas ponderadas (já multiplicadas pelos pesos correspondentes) obtidas em cada uma das provas.

6. Para os cargos de Analista Ministerial - Área Direito e Analista Ministerial - Área Ciências da Computação, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 200 (duzentos).

7. Para o cargo de Técnico Ministerial - Área Apoio Especializado, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos terão caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).

8. Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.

## CAPÍTULO X DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO PARA OS CARGOS DE ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA DIREITO E ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

1. A Prova Discursiva – Redação para os cargos de Analista Ministerial - Área Direito e Analista Ministerial - Área Ciências da Computação será aplicada juntamente com a Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos.

1.1 Para o cargo de Analista Ministerial - Área Direito somente serão corrigidas as provas dos 200 (duzentos) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo IX deste Edital.

1.2 Para o cargo de Analista Ministerial - Área Ciências da Computação somente serão corrigidas as provas dos 50 (cinquenta) candidatos mais bem classificados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo IX deste Edital.

2. Em caso de empate na última posição de classificação, todos os candidatos nessa condição terão a Prova Discursiva - Redação corrigida. Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do Concurso.

3. Dentre os que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, em conformidade com o Capítulo VI deste Edital, serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação de todos os habilitados na Prova Objetiva, na forma do Capítulo IX deste Edital.

4. Na Prova Discursiva - Redação o candidato deverá desenvolver um texto dissertativo a partir de uma única proposta, sobre assunto de interesse geral.

5. Na Prova Discursiva - Redação, considerando-se que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação:

### 5.1 Conteúdo - até 40 (quarenta) pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

5.1.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

### 5.2 Estrutura - até 30 (trinta) pontos:

- a) respeito ao gênero solicitado;
- b) progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

### 5.3 Expressão - até 30 (trinta) pontos:

- a) desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargo/Área;
- b) adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

6. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Redação a que se refere este Capítulo, poderão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto 7.875, de 27 de dezembro de 2012, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

7. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva - Redação que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

- c) for assinada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível e/ou incomprensível.

8. Na Prova Discursiva - Redação, a folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

9. Na Prova Discursiva - Redação deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

10. A Prova Discursiva - Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta).

11. O candidato não habilitado será excluído do Concurso.

12. Da publicação do resultado no Diário da Justiça do Estado do Ceará constarão apenas os candidatos habilitados.

## CAPÍTULO XI DA PROVA DE TÍTULOS

1. Para os cargos de Analista Ministerial – Área Direito e Analista Ministerial – Área Ciências da Computação concorrerão à avaliação de Títulos os candidatos habilitados na Prova Discursiva – Redação, conforme critério estabelecido no item 10, capítulo X, deste Edital. Esses candidatos serão convocados, por meio de Edital específico, a apresentarem os Títulos.

2. Os títulos a serem considerados são os constantes do Quadro a seguir, limitados ao valor máximo de 10,00 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

3. Somente serão admissíveis Títulos, abaixo relacionados, expedidos até a data de publicação do Edital de Convocação para sua apresentação.

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>TÍTULO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
A	Diploma devidamente registrado de conclusão de Doutorado na área específica a que concorre, acompanhado do respectivo Histórico Escolar de conclusão do curso <u>ou</u> certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar.	3,0	3,0
B	Diploma devidamente registrado de conclusão de Mestrado na área específica a que concorre, acompanhado do respectivo Histórico Escolar de conclusão do curso <u>ou</u> certidão/declaração que comprove a conclusão do curso e a defesa e aprovação da tese ou dissertação, acompanhada do histórico escolar.	2,0	2,0
C	Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar onde constem as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária, na área específica a que concorre.	1,0	2,0
D	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos na área específica a que concorre.	0,5 por ano completo (6 anos)	3,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10,0</b>	

4. Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no item 1, nem aqueles remetidos fora do prazo estabelecido no item 5 deste Capítulo, sendo a observância do prazo confirmada com a data da postagem.

5. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados pelos candidatos, em data a ser confirmada posteriormente por meio de Edital de Convocação:

a) em photocópias autenticadas e discriminadas em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome completo do candidato, assinatura e número do documento de identidade;

b) por meio de SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR) à Fundação Carlos Chagas (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref: Títulos/PGJ-CE – Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

5.1 Não serão aceitos títulos encaminhados por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o especificado no item anterior.

6. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C, o candidato deverá comprovar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

7. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, bem como comprovação de que a atividade profissional desenvolvida é de nível Superior, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, bem como comprovação de que a atividade profissional desenvolvida é de nível Superior acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre;

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo, bem como comprovação de que a atividade profissional desenvolvida é de nível Superior acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre.

7.1 A certidão/declaração mencionada(s) na opção “b” do subitem anterior deverá(ão) ser emitida(s) por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

7.2 Para efeito de pontuação da alínea D do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

7.3 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo.

7.4 Somente será pontuado o tempo de serviço realizado após a conclusão da graduação.

8. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D, no caso de advogado, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 Julho de 1994), em causas ou questões distintas; deverá apresentar também diploma de conclusão de curso de graduação e cópia do registro na OAB.

9. Não serão aceitos protocolos de documentos, de certidões, de diplomas ou de declarações, os quais devem ser apresentados em cópia autenticada por tabelionato ou por autoridade pública.

10. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

11. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

12. A avaliação dos títulos será feita pela Fundação Carlos Chagas e o seu resultado será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e divulgado no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

13. A pontuação dos títulos, para todas as áreas, referentes ao Quadro deste Capítulo, resultará do somatório dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 10 (dez) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

14. Todos os documentos referentes aos títulos não retirados no prazo de 120 (cento e vinte) dias da homologação final do processo do Concurso poderão ser inutilizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, salvo se houver pendência judicial.

15. Receberá nota zero o candidato que não entregar título na forma, prazo e local estabelecidos.

16. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso.

## CAPÍTULO XII DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

1. A nota final dos candidatos habilitados para os cargos de Analista Ministerial - Área Direito e Analista Ministerial - Área Ciências da Computação será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, mais a nota da Prova Discursiva – Redação, mais a pontuação na Prova de Títulos, obedecidos aos critérios definidos nos Capítulos IX, X e XI deste Edital.

2. Para o cargo de Técnico Ministerial - Área Apoio Especializado, a nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtido nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, obedecido aos critérios definidos no Capítulo IX deste Edital.

3. Para os cargos de Analista Ministerial - Área Direito e Analista Ministerial - Área Ciências da Computação, na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, sucessivamente, a condição do candidato que:

3.1 tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 6, Capítulo VIII, deste Edital;

3.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

3.3 obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

3.4 obtiver a maior nota na Prova Discursiva – Redação;

3.5 tiver maior idade;

3.6 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.

4. Para o cargo de Técnico Ministerial - Área Apoio Especializado, na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, sucessivamente, a condição do candidato que:

4.1 tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais estabelecida no item 6, Capítulo VIII, deste Edital;

4.2 obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

4.3 obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

4.4 tiver maior idade;

4.5 tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições.

5. As alterações nos dados pessoais, no que se refere ao critério de desempate, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 6 e subitens do Capítulo VIII, do presente Edital.

6. Para cada cargo/área serão publicadas duas listagens de candidatos habilitados no Concurso Público, em ordem classificatória: uma com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos com deficiência, e outra somente com a relação destes candidatos, quando houver, conforme Capítulo VI, deste Edital.

7. Da publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará constarão apenas os candidatos habilitados.

## CAPÍTULO XIII DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição de isenção do valor do pagamento de inscrição;
- b) à aplicação das Provas;
- c) às questões das Provas e Gabaritos preliminares;
- d) à vista da Prova Discursiva-Redação;
- e) ao resultado da Avaliação dos Títulos;
- f) aos resultados das Provas.

2. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de **2 (dois)** dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento objeto do recurso.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

3.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

3.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela *Internet*, no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

4.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

4.2 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.

4.3 A Fundação Carlos Chagas e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

6. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.

8. Será concedida Vista da Prova Discursiva-Redação a todos os candidatos que tiveram a Prova Discursiva-Redação corrigida, conforme item 1 do Capítulo X deste Edital, da divulgação do resultado até o último dia para interposição de recursos de Vista das Provas.

8.1 As instruções para a vista de prova estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.

9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

12. Na ocorrência do disposto nos itens 10 e 11 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação ou desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova, bem como a reclassificação, mesmo que o candidato não tenha interposto recursos.

13. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".

14. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.

## CAPÍTULO XIV DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará e publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, em duas listas para cada Cargo/Área, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e uma lista somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

## CAPÍTULO XV DO PROVIMENTO DO CARGO

1. Os candidatos habilitados serão nomeados a critério da Administração conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando-se o limite das vagas existentes para os candidatos com deficiência, em cumprimento ao Decreto federal nº 3.298/1999, de acordo com os Capítulos IX e X deste Edital.

2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3. No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

4. O candidato nomeado deverá apresentar, à Secretaria de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça, os seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) cópia da carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento;
- b) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- c) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse (se servidor público);
- d) declaração de bens;
- e) PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- f) laudo médico emitido pela junta médica oficial considerando-o apto(a) para o exercício do Cargo/Área;
- g) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- h) certificado de reservista para os homens;
- i) 3 (três) fotos 3x4;
- j) comprovação de residência dos últimos cinco anos;

k) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal;

l) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Estadual;

m) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

n) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

o) declaração de não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos:

I - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

II - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo judicial por prática de crimes contra a Administração Pública ou ato de improbidade, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº. 7.492/1986, e na Lei nº. 8.429/1992;

p) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitens 3.6 e 4.5 do Capítulo XII, deste Edital;

q) currículo resumido contendo endereço e telefone para contato.

5. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

6. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente Capítulo, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

7. Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais da Junta Médica Oficial do Estado do Ceará.

8. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, no momento do recebimento dos documentos para a posse, afixará 1 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e, na sequência, coletará a assinatura do candidato e procederá à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia realização das Provas.

9. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2. A legislação que vier vigorar após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

3.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 3 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

4. Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

5. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Procurador-Geral da Justiça do Estado do Ceará.

5.1 A Procuradoria Geral da Justiça do Estado do Ceará poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos Cargos/Áreas deste Concurso.

6. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará reserva-se no direito de proceder às nomeações das vagas que surgirem, em virtude de vacâncias, após a publicação deste Edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

7. Todos os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, comunicados, avisos e resultados serão publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará e divulgados no site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)).

8. Ficarão disponíveis o boletim de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br), da Fundação Carlos Chagas, na data em que os resultados das provas forem publicados no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

9. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

10. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação e/ou o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 8 deste Capítulo.

11. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento e critério de desempate.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:

11.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 6 do Capítulo VIII deste Edital, por meio do site [www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br).

11.2 Após o prazo estabelecido no item 11.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC - Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/Concurso Público - PGJ/CE - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala - São Paulo - SP - CEP 05513-900).

11.3 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará (Ref.: Atualização de Cadastro - Rua Assunção, 1.100, José Bonifácio -

Fortaleza - CE - CEP 60050-011).

11.4 Dados referentes ao critério de desempate somente poderão ser corrigidos quando solicitados no prazo estabelecido no subitem 11.1 deste Capítulo.

12. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

13. A Procuradoria Geral de Justiça Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado e/ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

14. As despesas relativas à participação no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15. A Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.

16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

17. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará e pela Fundação Carlos Chagas, no que couber a cada um.

## **ANEXO I** **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Observação:** Considerar-se-á a legislação vigente, inclusive com todas as respectivas alterações e/ou complementações, até a data de publicação do Edital de Abertura de Inscrições.



### **PARA O CARGO DE ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA DIREITO**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Homônimos e parônimos. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Advérbios. Conjunções coordenativas e subordinativas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

**Informática:** Conceitos básicos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações com BR Office/Libre Office: Writer, Calc e Impress. Sistemas operacionais: Windows XP/7. Noções de hardware (função e operação de periféricos). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Principais navegadores: Internet Explorer e Mozilla Firefox. Correio eletrônico (webmail). Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Noções sobre Política de segurança da informação e de Redes Privativas Virtuais – VPN.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - para o cargo de ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA DIREITO**

**Direito Constitucional:** Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da Organização do Estado: Da organização político-administrativa: da União; dos Estados e dos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes: Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do presidente da república. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais Regionais Federais e dos Juízes Federais; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública.

**Direito Administrativo:** Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Intervenção do Estado na propriedade: modalidades. Controle da administração pública: administrativo, legislativo e judicial. Bens públicos: regime jurídico. Licitação e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 – atualizada): Dos princípios. Da Licitação. Das modalidades. Da dispensa e inexigibilidade. Dos contratos administrativos. Da execução. Da inexecução e da rescisão dos contratos administrativos. Das sanções. Do pregão (Lei nº 10.520/02). Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99 - atualizada). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 - atualizada).

**Direito Civil:** Vigência da lei, aplicação da lei no tempo e no espaço, integração e interpretação. Das Pessoas: Das Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos da personalidade e da ausência. Das pessoas jurídicas: disposições gerais; Associações e Fundações. Dos Bens: das diferentes classes de Bens: dos Bens considerados em si mesmos: dos bens imóveis; dos bens móveis; dos bens fungíveis e consumíveis; dos bens divisíveis; dos bens singulares e coletivos; dos bens públicos. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: representação, condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico: do erro ou ignorância, do dolo, da coação, do estado de perigo, da lesão e da fraude contra credores. Da invalidade do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e atos ilícitos. Da prescrição e decadência. Das modalidades das obrigações: das obrigações de dar coisa certa, das obrigações de dar coisa incerta, das obrigações de fazer, das obrigações de não fazer, das obrigações alternativas, das obrigações divisíveis e indivisíveis e das obrigações solidárias. Do adimplemento e extinção das obrigações. Dos contratos em geral: Disposições Gerais. Das várias espécies de contrato: da compra e venda; da locação de coisas; da prestação de

serviços. Da responsabilidade civil: da obrigação de indenizar; da indenização.

**Direito Processual Civil:** Da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Das partes e procuradores: da capacidade processual; dos deveres e da substituição das partes e procuradores. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denúncia à lide e chamamento ao processo. Do Ministério Público. Da competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. Do Juiz. Dos atos processuais: da forma dos atos; do tempo e do lugar dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e do procedimento: do procedimento ordinário e sumário. Do procedimento ordinário: da petição inicial: requisitos, pedido e indeferimento. Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: disposições gerais; ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação e do cumprimento da sentença. Da ação rescisória. Dos recursos: das disposições gerais. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução: execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da suspensão e extinção do processo de execução. Do processo cautelar: das medidas cautelares: das disposições gerais; dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição e produção antecipada de provas. Dos procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento; embargos de terceiro; ação monitoria.

**Direito Penal:** Aplicação da lei penal. Imputabilidade penal. Concurso das pessoas. Espécies de pena. Aplicação da pena. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade. Crimes contra a honra. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração em geral (praticados por funcionário público ou por particular). Crimes contra a administração da justiça. Crimes contra a ordem tributária. Crimes contra a ordem econômica. Crimes hediondos. Abuso de autoridade. Crimes ambientais.

**Direito Processual Penal:** Investigação Criminal. Ação penal pública e privada. A denúncia. A representação. A renúncia. Jurisdição e competência. Sujeitos do processo: Juiz, Ministério Público. Acusador, ofendido, defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliar de justiça. Atos Processuais: forma, lugar, tempo (prazo, contagem). Comunicações processuais (citação, notificação, intimação). Medidas cautelares de natureza pessoal diferentes da prisão. Prisão: temporária, em flagrante, preventiva. Sentença condenatória. Liberdade provisória e fiança. Atos jurisdicionais: Despachos, decisões interlocutórias e sentença (conceito, publicação, intimação e efeitos). Recursos. Habeas Corpus: conceito, garantia constitucional, competência, processamento e recursos cabíveis. Juizados Especiais Criminais.

**Direito da Criança e Adolescente:** Trabalho infantil: conceito e normas legais aplicáveis. Proibições ao trabalho do menor. Penalidades. Efeitos da contratação. Doutrina da proteção integral da criança e do adolescente. Tratamento legal e constitucional. Os Conselhos Tutelares e de Direitos da criança e do adolescente: composição, atribuições Normas de proteção ao trabalhador adolescente. Limites à contratação. Estágio e aprendizagem: conceitos, distinção e características. Direitos do estagiário e do aprendiz. Requisitos para a adoção válida dos regimes de estágio e de aprendizagem. Extinção do contrato de aprendizagem. Proteção ao trabalhador adolescente com deficiência. Trabalho Educativo. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90 - atualizada.

**Legislação do Ministério Público:** O Ministério Público do Estado do Ceará (Lei Complementar nº 72/2008 e alterações). Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei 9.826/1974). Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993). Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (Lei nº 14.043/2007).

## PARA O CARGO DE ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Homônimos e parônimos. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Advérbios. Conjunções coordenativas e subordinativas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

Inglês técnico instrumental para informática: interpretação de textos

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - para o cargo de ANALISTA MINISTERIAL - ÁREA CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

**Noções de Direito Constitucional:** Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado. Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública.

**Noções de Direito Administrativo:** Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Intervenção do Estado na propriedade: modalidades. Controle da administração pública: administrativo, legislativo e judicial. Bens públicos: regime jurídico. Licitação e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 – atualizada): Dos princípios. Da Licitação. Das modalidades. Da dispensa e inexigibilidade. Dos contratos administrativos. Da execução. Da inexecução e da rescisão dos contratos administrativos. Das sanções. Do pregão (Lei nº 10.520/02). Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99 - atualizada). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 - atualizada).

**Noções de Legislação do Ministério Público:** O Ministério Público do Estado do Ceará (Lei Complementar nº 72/2008 e alterações). Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei 9.826/1974). Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993). Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (Lei nº 14.043/2007).

**Banco de Dados:** Tecnologia de banco de dados (Principais características dos SGBDs; Módulos e Componentes). Bancos de dados distribuídos; Replicação. Arquitetura, modelos lógicos e representação física. Implementação de SGBDs relacionais. Modelagem entidade-relacionamento. Dicionário de dados e normalização de dados. Comandos DDL e DML. Consultas avançadas em SQL. Programação Transact-SQL. Programação PL-SQL. Banco de dados MYSQL. Conhecimento de BI.

**Redes de Computadores e Sistemas distribuídos:** Topologias de redes de computadores. Arquitetura e protocolos de redes de comunicação. Tecnologias de redes locais Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet. Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches, roteadores). Aplicações de voz e imagem sobre redes. Modelo de referência OSI. Conjunto de Protocolos TCP/IP. Sistemas de telecomunicações; Gerenciamento de redes; Comunicação sem fio e mobilidade; Plataformas e aplicações distribuídas. Sistemas operacionais baseados em Linux. Sistemas operacionais Windows Server 2008. Conceitos de virtualização: Hiper-V e Zen. Infraestrutura de chave pública (PKI). Soluções de Armazenamento RAID, SAN e NAS. Contingência e continuidade de operação.

**Segurança da Informação:** Gerência de Riscos. Controles de acesso físico e lógico. Plano de Continuidade de Negócio (plano de contingência e de recuperação de desastres). Conceitos de backup e recuperação de dados. Tratamento de incidentes e problemas. Vírus de

computador e outros malwares (cavalos de troia, adware, spyware, backdoors, keyloggers, worms, bots, botnets, rootkits). Ataques e proteções relativos a hardware, software, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados, redes, pessoas e ambiente físico. Segurança de Redes: Arquiteturas de firewalls, Ataques e ameaças da Internet e de redes sem fio (phishing/scam, spoofing, DoS, flood). Criptografia: Conceitos básicos de criptografia, sistemas criptográficos simétricos e de chave pública, certificação e assinatura digital, características dos principais protocolos criptográficos. NBR ISO/IEC 27001 e 27002: Estrutura, objetivos e conceitos gerais.

**Engenharia de Software:** Planejamento e gerenciamento do desenvolvimento de software; Engenharia de requisitos e validação de sistemas; Arquitetura de software e padrões de projeto; Conceitos e implementação de linguagens de programação. Orientação a objetos (herança, polimorfismo, encapsulamento, interfaces, pacotes etc.). Gerência de projetos de software (PMBOK). Métricas de sistema: métricas de projeto, de implementação e de resultados. Estimativa e planejamento de software. Parâmetros de desempenho e garantia de qualidade de software. Metodologias de desenvolvimento ágeis: SCRUM e XP. Gerenciamento de Configuração e Controle de Versão.

**Governança de TI:** Cobit, gerenciamento de serviços de TI com Itil, gerenciamento de projetos com PMBOK, Aquisições de TI (IN 04/2010).

## PARA O CARGO DE TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA ADMINISTRATIVA

### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Homônimos e parônimos. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Advérbios. Conjunções coordenativas e subordinativas. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Inteleção de texto.

**Informática:** Conceitos básicos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações com BR Office/Libre Office: Writer, Calc e Impress. Sistemas operacionais: Windows XP/7. Noções de hardware (função e operação de periféricos). Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e Intranet. Principais navegadores: Internet Explorer e Mozilla Firefox. Correio eletrônico (webmail). Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). Conceitos de proteção e segurança da informação. Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas. Noções sobre Política de segurança da informação e de Redes Privativas – VPN.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - para o cargo de TÉCNICO MINISTERIAL - ÁREA ADMINISTRATIVA

**Noções de Direito Constitucional:** Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização do Estado. Da Administração Pública. Da Organização dos Poderes: Do Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública.

**Noções de Direito Administrativo:** Princípios do Direito Administrativo. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes Públicos. Ato administrativo: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. Responsabilidade Civil do Estado: aplicação da responsabilidade objetiva. Intervenção do Estado na propriedade: modalidades. Controle da administração pública: administrativo, legislativo e judicial. Bens públicos: regime jurídico. Licitação e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93 – atualizada): Dos princípios. Da Licitação. Das modalidades. Da dispensa e inexigibilidade. Dos contratos administrativos. Da execução. Da inexecução e da rescisão dos contratos administrativos. Das sanções. Do pregão (Lei nº 10.520/02). Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784/99 - atualizada). Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92 - atualizada).

**Noções de Direito Civil:** Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Das Pessoas Naturais: Da personalidade e da capacidade; Dos direitos da personalidade. Das Pessoas Jurídicas: Disposições gerais. Do Domicílio. Das Diferentes Classes de Bens: Dos bens considerados em si mesmos (Dos bens imóveis; Dos bens móveis); Dos bens públicos. Dos Contratos em Geral: Deposições Gerais. Das Várias Espécies de Contrato: Da compra e venda; Da locação de coisas; Da prestação de serviço. Da Responsabilidade Civil.

**Noções de Direito Processual Civil:** Das Partes e dos Procuradores: Da capacidade processual; Dos deveres das partes e dos seus procuradores; Dos procuradores. Do Ministério Público. Dos Órgãos Judiciais e dos Auxiliares da Justiça: Do juiz; Dos auxiliares da Justiça: do serventuário e do oficial de justiça; do perito. Dos Atos Processuais. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Do Procedimento Ordinário: Da petição inicial; Da resposta do réu; Das provas; Da audiência de instrução e julgamento. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação e do cumprimento da sentença. Dos Recursos: Das disposições gerais; Da apelação; Do agravo; Dos embargos de declaração. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução: execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor insolvente. Da suspensão e extinção do processo de execução. Mandado de Segurança. Execução fiscal.

**Noções de Direito Penal:** Aplicação da lei penal. Imputabilidade penal. Concurso das pessoas. Espécies de pena. Aplicação da pena. Medidas de segurança. Extinção da punibilidade. Crimes contra a honra. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração em geral (praticados por funcionário público ou por particular). Crimes contra a administração da justiça. Crimes contra a ordem tributária. Crimes contra a ordem econômica. Crimes hediondos. Abuso de autoridade. Crimes ambientais.

**Noções de Direito Processual Penal:** Investigação Criminal. Ação penal pública e privada. A denúncia. A representação. A renúncia. Jurisdição e competência. Sujeitos do processo: Juiz, Ministério Público. Acusador, ofendido, defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliar de justiça. Atos Processuais: forma, lugar, tempo (prazo, contagem). Comunicações processuais (citação, notificação, intimação). Medidas cautelares de natureza pessoal diferentes da prisão. Prisão: temporária, em flagrante, preventiva. Sentença condenatória. Liberdade provisória e fiança. Atos jurisdicionais: Despachos, decisões interlocutórias e sentença (conceito, publicação, intimação e efeitos). Recursos. Habeas Corpus: conceito, garantia constitucional, competência, processamento e recursos cabíveis. Juizados Especiais Criminais.

**Noções de Legislação do Ministério Público:** O Ministério Público do Estado do Ceará (Lei Complementar nº 72/2008 e alterações). Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará (Lei 9.826/1974). Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/1993). Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará (Lei nº 14.043/2007).

## RECOMENDAÇÃO nº 002/2013/CAOCRIM/PGJ/CE

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por conduto do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL, EXECUÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, aqui representado pelos Promotores de Justiça ao final assinados, usando de suas atribuições legais previstas no art. 129, inciso VII, da Magna Carta Política, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, artigo 6.º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 4.º, inciso IX, da Resolução nº 20/2007-CNMP, e demais legislações pertinentes;

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Federal n.º 8.625/93 e 6º, XX, da Lei Complementar n.º 75/93, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

**CONSIDERANDO** que para o controle externo da atividade policial é dado ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços policiais, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (artigo 4º, inciso IX, da resolução n.º 20/2007 – CNMP);

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público exercer o controle externo da atividade policial, nos moldes do que determina o artigo 129, inciso VII da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que, no exercício do controle externo da atividade policial, o membro do Ministério Público pode representar a autoridade competente para a adoção de providências que visem a sanar omissões, prevenir, corrigir ou reprimir irregularidades relacionadas com a atividade policial judiciária;

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo de 2014 constituirá forte plataforma para o aperfeiçoamento de diversas áreas dos serviços públicos, com inegável destaque para a área de segurança pública com cidadania. Evidentemente, todas as ações terão no esporte - e em seu espírito de inclusão - a sua força propulsora.

**CONSIDERANDO** que todo o escopo do planejamento estratégico para a segurança pública durante a Copa do Mundo objetiva à integração das instituições, com consequentes resultados na forma de utilização de recursos humanos, materiais e financeiros, constituindo objetivos do Poder público realizar investimentos que representem avanços tecnológicos duradouros para a área de segurança pública.

**CONSIDERANDO** a complexa tarefa desse evento esportivo mundial, trata-se de verdadeira oportunidade para que a área de segurança pública experimente grandes avanços, mediante a qualificação dos recursos humanos, a incorporação de novas tecnologias e a integração de sistemas, dentre outros fatores;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Segurança Pública Estadual compete Coordenar, observadas as peculiaridades de cada unidade da federação, as ações de identificação de demandas dos órgãos de segurança pública, estaduais e distritais, atuando também no planejamento, aquisições e distribuição de logística, necessárias à realização dos eventos, em consonância com as diretrizes da SESGE Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de interoperabilidade entre a Coordenadoria Integrada de Segurança Pública e os Centros de Comando e Controle a serem implantados deve estar fisicamente dotado de tecnologias de última geração por constituir um arcabouço de procedimentos, protocolos e comunicações previamente estabelecidos, treinados e integrados;

**CONSIDERANDO** a necessidade urgente de aquisição e atualização de novas tecnologias e reestruturação e espaço físico adequado para o funcionamento eficiente do Centro Integrado de Operações de Segurança – CIOPS;

**CONSIDERANDO** os fatos noticiados no Procedimento Administrativo instaurado no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça sob o nº 25463/2012-4;

#### R E S O L V E:

Emitir a presente **RECOMENDAÇÃO** à sua Excelência Senhor **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL** desta unidade federativa, para que na qualidade de detentor de parcela do poder político administrativo conferido pela Constituição do Estado do Ceará ao Poder Executivo (*ex vi* do art. 88, inciso II, última parte), promova a adoção de medidas necessárias ao incremento no **Centro Integrado de Operações – CIOPS**, de tecnologia e estrutura capazes de responder a quaisquer ameaças à segurança e à incolumidade da sociedade cearense, na mais estrita observância ao planejamento estratégico de segurança pública, de modo à prever medidas de gerenciamento e pronta resposta em caso de catástrofes naturais, distúrbios civis e quaisquer outros acontecimentos que coloquem em risco a segurança da população ou do Estado.

#### 1 – NO TELEATENDIMENTO:

Acrescer o número de tele-atendentes, por existirem atualmente apenas o número de 28(vinte e oito) pontos de atendimento, quando na realidade o mínimo necessário seriam 58(cinquenta e oito), para atendimento da demanda nos finais de semana;

Promover atualizações de Hardware e Software, porquanto os atuais já se acham apresentando problemas de travamentos no sistema operacional e defeito nas placas de vídeo, devido a necessidade de atualização das novas tecnologias.

#### 2 – DESPACHOS:

2.1. Acréscimo no número de pontos de despacho, **GD** (Grupo de Despacho), de agentes policiais (civis, militares e bombeiros militares), principalmente nos **GD's da PM**, vez que, atualmente existem apenas 15(quinze) Grupos de Despachos em operação: um bombeiro militar, um policial civil e treze policiais militares, reclamando-se, por necessário, a descentralização das áreas, para redução do número de viaturas controladas por apenas um policial militar, bem ainda, reestruturá-las conforme a nova organização da PMCE na Região Metropolitana (Lei Estadual nº 15.217, de 05/09/2012 );

2.2. Necessidade de digitalização e criptografia do sistema de radiocomunicação, pois, atualmente o CIOPS, possibilita que seja escaneado por aparelho de rádio-freqüência comum, facilitando o acesso indevido do crime organizado, nas comunicações da rede CIOPS;

#### NECESSIDADES DE MELHORIA NA COORDENADORIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DA COMUNICAÇÃO (CTIC)

3.1. Necessidade de aquisição de novos servidores(computadores), para possibilitar redundância do sistema que é utilizado na CIOPS, pois uma falha de bancos de dados, resulta num “black-out” em todo sistema, ocasionando uma demora no atendimento de ocorrências e perda de dados, além de outros programas utilizados pela CIOPS, a citar: I/Caltaker, I/ Dispatcher (SISGRAPH), Gasy Call ( DIGITRO ), Supervisor(AUTOTRAC), Videomonitoramento (VEOTEX ), CFTV(Control Center) e programas utilizados de Consulta Integrada, INFOSEG, S25, Agenda, dentre outros. Tais programas necessitam de atualização e hardware(máquinas), pois os atuais já estão apresentando problemas nas placas de vídeo, bem como precisando de atualização devido a necessidade das novas tecnologias, fatos que tem comprovado a incidência de **panes nos Centros de Operações Policiais das cidades de Canindé, Iguatu, Quixadá e Crateús, pois os mesmos utilizam os softwares interligados com o CIOPS em Fortaleza;**

O desmembramento técnico/software/hardware) dos **CIOPs** de Sobral e Juazeiro do Norte, pois, qualquer pane em Fortaleza, compromete todos os demais CIOPS;

Criação de um banco da **SISGRAPH** que não esteja “online”, pois as pesquisas posteriores ficam inviáveis, levando as vezes ao travamento dos atendimentos, bem como queda no sistema do CIOPS(190), pois o servidor trabalhava no limite de sua capacidade de memória.

Disponibilidade de um técnico residente da **SISGRAPH**, exclusivo para trabalhar na CIOPS, 24x7, pois, atualmente existe um técnico residente, o qual se encontra locado no CTIC (Coordenadoria da Tecnologia da Informação e da Comunicação) e, em caso de problemas técnicos no CIOPS, o sistema de atendimento desenvolvido pela CTIC, burocratiza e causa morosidade nas soluções dos problemas, devido a necessidade de criação de um chamado na central 0800, onde o mesmo aciona um técnico

em São Paulo, para que seja resolvido o problema, e caso não tenha êxito, é acionado o técnico residente em Fortaleza.

Para acatamento da presente RECOMENDAÇÃO, e levando-se em conta a proximidade da realização da COPA DAS CONFEDERAÇÕES, estipula-se **prazo de 45(quarenta e cinco) dias**, para o possível acolhimento desta, bem como, solicitando do Exm.<sup>º</sup> Chefe da Pasta da Segurança Pública, resposta escrita acerca das providências adotadas ou não, para que no caso de não acolhimento desta Recomendação, o Ministério Públíco Estadual possa buscar na via jurisdiccional as medidas administrativas, cíveis e criminais eventualmente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades.

Gabinete do CENTRO DE APOIO OPERACIONAL CRIMINAL, DA EXECUÇÃO CRIMINAL E CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, aos 14 de março de 2013.

Registre-se. Publique-se e Notifique-se.

**Antonio Iran Coelho Sírio**

Promotor de Justiça

Coordenador do CAOCRIM

**José Francisco de Oliveira Filho**

Promotor de Justiça

Coordenador Adjunto do CAOCRIM

## SUMÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Presidente Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido  
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéba - CEP: 60822-325  
Telefone (85) 3207-7000  
Internet [www.tjce.jus.br](http://www.tjce.jus.br)  
**Diário da Justiça Eletrônico**  
Diretora do Departamento Editorial Gráfico  
Mailu de Oliveira Franco Alvarenga

<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>2</b>
<b>PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA</b> .....	<b>2</b>
<b>OUTROS EXPEDIENTES</b> .....	<b>13</b>
<b>DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA</b> .....	<b>17</b>
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES.....	17
<b>PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA</b> .....	<b>17</b>